



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro . . .	15 747
Instituto Português da Juventude . . . . .	15 747

### Ministério das Finanças

Direcção-Geral do Património . . . . .	15 747
----------------------------------------	--------

### Ministérios das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

#### Portaria n.º 1299/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal da carreira de técnico superior no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, a extinguir quando vagar . . . . .	15 747
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

#### Portaria n.º 1300/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal da carreira de técnico superior no quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, a extinguir quando vagar . . .	15 747
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

#### Portaria n.º 1301/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal da carreira de técnico superior no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, a extinguir quando vagar . . . . .	15 747
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

#### Portaria n.º 1302/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal da carreira de médico veterinário no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, a extinguir quando vagar . . . . .	15 747
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

#### Portaria n.º 1303/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal da carreira de jurista no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas, a extinguir quando vagar . . . . .	15 748
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

#### Portaria n.º 1304/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor da carreira de engenheiro no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas, a extinguir quando vagar . . . . .	15 748
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

#### Portaria n.º 1305/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal da carreira de técnico superior no quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, a extinguir quando vagar . . . . .	15 748
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

#### Portaria n.º 1306/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal da carreira técnica superior no quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, a extinguir quando vagar . . . . .	15 748
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

**Ministérios das Finanças, das Obras Públicas,  
Transportes e Habitação e das Cidades,  
Ordenamento do Território e Ambiente**

Despacho conjunto ..... 15 748

**Ministério da Defesa Nacional**

Secretaria-Geral ..... 15 749  
Marinha ..... 15 749  
Exército ..... 15 750  
Força Aérea ..... 15 752

**Ministério da Administração Interna**

Gabinete do Ministro ..... 15 752  
Secretaria-Geral ..... 15 753  
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana ..... 15 753  
Gabinete de Assuntos Europeus ..... 15 753

**Ministério da Agricultura,  
Desenvolvimento Rural e Pescas**

Direcção-Geral de Veterinária ..... 15 753  
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica ..... 15 755  
Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola ... 15 756

**Ministério da Educação**

Direcção Regional de Educação do Alentejo ..... 15 756  
Direcção Regional de Educação do Centro ..... 15 756  
Direcção Regional de Educação do Norte ..... 15 756

**Ministério da Cultura**

Secretaria-Geral ..... 15 756  
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo ..... 15 756

**Ministério da Saúde**

Administração Regional de Saúde do Alentejo ..... 15 757  
Hospitais da Universidade de Coimbra ..... 15 758  
Hospital do Espírito Santo — Évora ..... 15 759

**Ministério da Segurança Social  
e do Trabalho**

Secretaria-Geral ..... 15 763  
Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais ..... 15 763  
Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social .... 15 764  
Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho ..... 15 765  
Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho ..... 15 766

**Ministério das Obras Públicas,  
Transportes e Habitação**

Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas ... 15 767

**Ministério das Cidades, Ordenamento  
do Território e Ambiente**

Instituto Geográfico Português ..... 15 768  
Ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo ..... 15 768

**Tribunal Constitucional** ..... 15 768

**Tribunal de Contas** ..... 15 770

**Tribunal Militar Territorial de Coimbra** ..... 15 770

**Universidade do Algarve** ..... 15 771

**Universidade de Évora** ..... 15 771

**Universidade do Porto** ..... 15 771

**Instituto Politécnico de Bragança** ..... 15 771

**Instituto Politécnico de Coimbra** ..... 15 773

**Instituto Politécnico da Guarda** ..... 15 773

**Instituto Politécnico de Leiria** ..... 15 773

**Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa** ..... 15 774

**Instituto Politécnico de Portalegre** ..... 15 774

**Hospital Pulido Valente, S. A.** ..... 15 775

**Hospital de São Bernardo, S. A.** ..... 15 775

**Serviço Regional de Saúde, E. P. E.** ..... 15 775

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro

**Despacho n.º 19 971/2003 (2.ª série).** — O Orfeão da Associação Cultural de Recardães, Águeda, pretende deslocar-se a Hinx, Landes, França, a convite do Ensemble Vocal de L'Odyssee, entre os próximos dias 10 e 13 de Outubro, a fim de participar em vários concertos.

Atendendo ao inegável interesse artístico e cultural da referida deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado grupo que sejam funcionários e agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 23 009/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 28 de Outubro de 2002, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários ou agentes que integram aquele grupo considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

1 de Outubro de 2003. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

**Despacho n.º 19 972/2003 (2.ª série).** — Uma delegação do Centro Minerva pretende deslocar-se a Lodz, Polónia, entre os próximos dias 14 e 16 de Outubro, a fim de ali participar em diversos eventos culturais no âmbito da iniciativa «Dias portugueses».

Atendendo ao inegável interesse artístico e cultural da referida deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos da mencionada delegação que sejam funcionários e agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 23 009/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 28 de Outubro de 2002, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários ou agentes que integram aquela delegação considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

3 de Outubro de 2003. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

### Instituto Português da Juventude

**Despacho n.º 19 973/2003 (2.ª série).** — *Nomeação de chefe de secção.* — Considerando que se encontra vago o lugar de chefe da Secção Financeira e Patrimonial do quadro dos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeio Luísa Maria Sobrinho Batista Costa, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Delegação Regional de Lisboa do Instituto Português da Juventude, para exercer, em regime de substituição, o referido cargo de chefe de secção.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos desde 7 de Outubro do ano em curso.

7 de Outubro de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva, *Pedro Castello Branco*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral do Património

**Aviso (extracto) n.º 10 869/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 2 de Outubro de 2003, no uso das competências delegadas:

Isabel Maria Freire de Andrade Santiago, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada assistente administrativa principal, na

mesma carreira e no mesmo quadro de pessoal, mediante concurso, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

2 de Outubro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

**Portaria n.º 1299/2003 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Maria Amélia Pinto Jacinto Miguez, assessora da carreira de técnico superior, a exercer o cargo de directora de serviços na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 226/99, de 1 de Abril, com as alterações constantes na Portaria n.º 128/2001, de 27 de Fevereiro, um lugar de assessor principal da carreira de técnico superior, a extinguir quando vagar.

6 de Outubro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinatate Pinto*.

**Portaria n.º 1300/2003 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Ivone Celeste Perdígão Gonçalves, técnica superior principal da carreira de técnico superior, a exercer o cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial no Instituto da Vinha e do Vinho, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, aprovado pela Portaria n.º 217/99, de 29 de Março, um lugar de assessor principal da carreira de técnico superior, a extinguir quando vagar.

6 de Outubro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinatate Pinto*.

**Portaria n.º 1301/2003 (2.ª série).** — Considerando que o licenciado José Carlos da Veiga Pinto, assessor da carreira de técnico superior, a exercer o cargo de chefe de divisão na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 226/99, de 1 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria 128/2001, de 27 de Fevereiro, um lugar de assessor principal da carreira de técnico superior, a extinguir quando vagar.

6 de Outubro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinatate Pinto*.

**Portaria n.º 1302/2003 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Ana Maria Afonso Abreu Lopes, assessora da carreira de médico veterinário, a exercer o cargo de chefe de divisão na Direcção-Geral de Veterinária, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, aprovado pela Portaria n.º 536/99, de 23 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1220/2001, de 24 de Outubro, um lugar de assessor principal da carreira de médico veterinário, a extinguir quando vagar.

6 de Outubro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

**Portaria n.º 1303/2003 (2.ª série).** — Considerando que, em 4 de Novembro de 2002, cessou a comissão de serviço do licenciado José Pedro Barbosa Berhan da Costa, assessor da carreira de jurista do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas, à data a exercer o cargo de presidente do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, do Ministério da Cultura;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas, aprovado pela Portaria n.º 559/99, de 27 de Julho, um lugar de assessor principal da carreira de jurista, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 4 de Novembro de 2002.

6 de Outubro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

**Portaria n.º 1304/2003 (2.ª série).** — Considerando que, em 8 de Maio de 2002, cessou a comissão de serviço a licenciada Maria Elizabeth Lúcia Ferreira Moreira Huhn, técnica superior principal da carreira de engenheiro, à data a exercer o cargo de chefe de divisão de Documentação, Informação e Relações Públicas na Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, mantendo-se no exercício de gestão corrente até 18 de Dezembro de 2002;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas, aprovado pela Portaria n.º 559/99, de 27 de Julho, um lugar de assessor da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 18 de Dezembro de 2002.

6 de Outubro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

**Portaria n.º 1305/2003 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Margarida Tavares Vidigal Batista Anão, assessora da carreira de técnico superior, a exercer o cargo de chefe de divisão do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 4, 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, aprovado pela Portaria n.º 112/2001, de 22 de Fevereiro, um lugar de assessor principal da carreira de técnico superior, a extinguir quando vagar.

6 de Outubro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

**Portaria n.º 1306/2003 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Maria Helena Ribeiro de Magalhães Cardoso de Oliveira Margato, assessora da carreira de técnico superior, a exercer o cargo de directora de serviços de Administração, do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu

a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 4, 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, aprovado pela Portaria n.º 656/99, de 17 de Agosto, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

6 de Outubro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

**Despacho conjunto n.º 987/2003.** — Considerando que o Programa do XV Governo Constitucional consagra, relativamente às cidades, a necessidade de iniciativas tendentes à melhoria da qualidade de vida das populações nas áreas urbanas e a aposta no desenvolvimento equilibrado, harmónico e sustentado das cidades, assentes na cooperação entre a administração central e o poder local e no estímulo ao investimento privado na revitalização dos centros urbanos e na recuperação e reabilitação de centros históricos;

Considerando também que no Programa do Governo, no capítulo da habitação, se preconizam políticas que estimulem a reconstrução e manutenção de habitações, potenciando um aproveitamento adequado do património existente, facultando instrumentos ajustados à concretização de acções que restituam à utilização o património subaproveitado, valorizando-o e integrando-o na oferta de habitação;

Considerando que a cidade do Porto vem conhecendo ao longo de vários anos uma preocupante desertificação do seu centro tradicional, sendo notoriamente reconhecido que esta situação tem sido severamente nefasta para o equilíbrio urbanístico, económico, cultural e social daquela que é a segunda cidade do País;

Considerando que se impõe, assim, um projecto de reabilitação da Baixa do Porto que se traduza numa profunda intervenção de sentido estruturante em matérias de valorização e requalificação urbana, melhoria da qualidade de vida da população, reocupação residencial do centro, dinamização de actividades culturais, melhor mobilidade e segurança, viabilização da oferta turística da cidade e revitalização do comércio caracterizador da Baixa;

Considerando que a Câmara Municipal do Porto assumiu como prioridade a reabilitação da Baixa do Porto, a concretizar através de um organismo específico que promovesse um plano de intervenção nos diferentes quarteirões em articulação com os investidores e os moradores;

Considerando que o modelo proposto pela Câmara Municipal do Porto inspirou o que agora mereceu acolhimento político e legislativo e que após o decurso de todos os procedimentos legais com vista à sua aprovação e publicação daí, subsequentemente, nascerá a futura Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense (SRUBP);

Considerando que se reveste de elevada utilidade que, tanto quanto possível e enquanto a futura SRUBP não estiver formalmente constituída, sejam, desde já, preparadas as condições operacionais indispensáveis a um rápido e seguro início da actividade da mesma sociedade logo que ela esteja criada;

Considerando que este objectivo é do interesse e tem o acordo do presidente da Câmara Municipal do Porto, e estando a decorrer o processo legislativo tendente à aprovação do regime jurídico das sociedades de reabilitação urbana:

Determina-se o seguinte:

1 — É criada uma estrutura de projecto com vista à preparação das condições operacionais para a constituição e entrada em funcionamento da Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense (SRUBP), a constituir.

2 — A estrutura de projecto deverá promover todas as diligências de natureza contratual, administrativa e logística necessárias a garantir o início de actividade da SRUBP, após a entrada em vigor do regime legal que irá regular a sua constituição.

3 — Todo o apoio logístico e orçamental necessário ao funcionamento da estrutura de projecto de criação da SRUBP será assegurado pela Câmara Municipal do Porto, conforme acordado.

4 — A estrutura de projecto terá a seguinte composição:

Dr. Joaquim José Fernandes Branco, em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação;  
Engenheiro Rui Ferreira de Espinheira Quelhas, em representação da Câmara Municipal do Porto.

5 — A estrutura de projecto (EP) extingue-se com a criação formal da SRUBP, para a qual serão transferidas as obrigações que a EP vier a assumir.

30 de Setembro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Secretaria-Geral

**Listagem n.º 264/2003.** — *Benefícios concedidos pelo Ministério da Defesa Nacional, de acordo com a Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, no 1.º semestre de 2003:*

(Em euros)

Entidade decisora	Beneficiário	Montante do benefício	Data da decisão
Ministro da Defesa Nacional	Associação de Comandos	16 250	16-4-2003
	Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais	40 000	16-4-2003
	Instituto Português de Conjuntura Estratégica	15 000	16-4-2003
	Sociedade Histórica da Independência de Portugal	25 000	16-4-2003
	<i>Total</i>	96 250	

6 de Outubro de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Correia Jacinto*.

### MARINHA

#### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

**Portaria n.º 1307/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do artigo 237.º do Código de Justiça Militar, exonerar o 43362, capitão-de-mar-e-guerra da reserva na efectividade de serviço José Manuel Narciso de Sousa Henriques, do cargo de juiz militar do Tribunal Militar de Marinha (vogal), a contar de 7 de Outubro de 2003, mantendo-se, contudo, em funções como juiz *ad hoc*, de acordo com o n.º 3 do citado preceito, para os casos que se encontrem em julgamento à data da cessação da comissão de serviço, e nomear o 78367, capitão-de-mar-e-guerra da classe de engenheiros maquinistas navais da reserva na efectividade de serviço Armando da Conceição Godinho, para o referido cargo. (Dispensada da anotação do Tribunal de Contas, ao abrigo da Lei n.º 86/99, de 8 de Setembro.)

6 de Outubro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

**Portaria n.º 1308/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do n.º 2 do artigo 237.º do Código de Justiça Militar, reconduzir, a título excepcional, a comissão do 86363, capitão-de-mar-e-guerra da classe de administração naval da reserva na efectividade de serviço Manuel de Campos Pereira Bento, no cargo de juiz militar do Tribunal Militar de Marinha (presidente), a contar de 7 de Outubro de 2003. (Dispensada da anotação do Tribunal de Contas, ao abrigo da Lei n.º 86/99, de 8 de Setembro.)

6 de Outubro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

**Portaria n.º 1309/2003 (2.ª série).** — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por diuturnidade, ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os seguintes segundos-tenentes da classe de engenheiros navais, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto:

20293, 2TEN EN-AEL João Luís Reis Fidalgo Neves.  
20193, 2TEN EN-AEL António Rui Pinto Romano.  
20393, 2TEN EN-AEL João Miguel Guerreiro Patrício.  
21993, 2TEN EN-MEC André do Nascimento Fernandes Gil.  
25693, 2TEN EN-MEC Pedro Jorge de Oliveira Azenha.  
23193, 2TEN EN-MEC José Miguel Neves Fernandes.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem como vão indicados

à esquerda do 24791, primeiro-tenente da classe de engenheiros navais Gonçalo Nuno Porto Carinhas.

8 de Outubro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

**Portaria n.º 1310/2003 (2.ª série).** — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por diuturnidade, ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os seguintes segundos-tenentes da classe de administração naval, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto:

25593, 2TEN AN Carlos Manuel Moreira Lima.  
917490, 2TEN AN Armindo Dias da Silva Frias.  
20492, 2TEN AN Sérgio Manuel Monteiro Lopes.  
22492, 2TEN AN Anselmo Manuel dos Santos Victorino.  
22893, 2TEN AN Luís Miguel Belém Rocha.  
21693, 2TEN AN Paulo Martins Gonçalves.  
23192, 2TEN AN Paulo Fernando Mendes Varela Gama.  
23992, 2TEN AN Rogério Saraiva Rodrigues.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem como vão indicados à esquerda do 783988, primeiro-tenente da classe de administração naval Duarte Manuel Henriques da Costa.

8 de Outubro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

**Portaria n.º 1311/2003 (2.ª série).** — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por diuturnidade, ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os seguintes segundos-tenentes da classe de fuzileiros, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto:

21393, 2TEN FZ António Paulo da Costa Frescata.  
21793, 2TEN FZ António Carlos Esquetim Marques.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem como vão indicados à esquerda do 21592, primeiro-tenente da classe de fuzileiros Eduardo Manuel Fernandes Vaqueiro.

8 de Outubro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

## EXÉRCITO

## Comando do Pessoal

## Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

**Portaria n.º 1312/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

SMOR INF (05288974) Manuel da Costa Cunha — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2140,25. Conta 36 anos e 14 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

19 de Agosto de 2003. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *José Manuel Freire Nogueira*, major-general.

**Portaria n.º 1313/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

SAJ PQ (17217883) José Manuel Flauzino Consciência — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 1409,42. Conta 28 anos, 5 meses e 17 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

19 de Agosto de 2003. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *José Manuel Freire Nogueira*, major-general.

**Portaria n.º 1314/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

SAJ PQ (18801985) Manuel José Neves Torrão — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 1477,15. Conta 29 anos, 9 meses e 3 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

19 de Agosto de 2003. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *José Manuel Freire Nogueira*, major-general.

**Portaria n.º 1315/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

ISAR QAMAN (03761778) João Manuel Pires Varandas — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho,

devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 1228,45. Conta 31 anos, 3 meses e 27 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

19 de Agosto de 2003. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração e Mobilização do Pessoal, *José Manuel Freire Nogueira*, major-general.

## Repartição de Pessoal Militar Permanente

**Portaria n.º 1316/2003 (2.ª série).** — Por portaria de 30 de Setembro de 2003 do GEN CEME, foi graduado no posto de tenente-coronel, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97, de 6 de Março, o seguinte militar:

MAJ GRAD SAR (03538573) Avelino Pereira Alves.

Conta a graduação no posto de tenente-coronel desde 28 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

3 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Portaria n.º 1317/2003 (2.ª série).** — Por portaria de 30 de Setembro de 2003 do GEN CEME, foi graduado no posto de capitão, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97, de 6 de Março, o seguinte militar:

TEN GRAD SAR (17005284) Benjamim de Sousa e Silva.

Conta a graduação no posto de capitão desde 28 de Agosto de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

3 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Portaria n.º 1318/2003 (2.ª série).** — Por portaria de 30 de Setembro de 2003 do GEN CEME, foi graduado no posto de tenente-coronel, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97, de 6 de Março, o seguinte militar:

MAJ GRAD SAR (17250178) Jorge Manuel Marques de Matos.

Conta a graduação no posto de tenente-coronel desde 28 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

3 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 19 974/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Setembro de 2003 do tenente-general AGE, por competência delegada, são promovidos ao posto de segundo-sargento, por ingresso no quadro permanente das respectivas armas e serviços, nos termos dos artigos 177.º e 260.º do EMFAR, os alunos do 28.º CFS do serviço de saúde medicina e os alunos do 29.º CFS a seguir mencionados:

	Posto	NIM	Nome	Class. CFS
			<b>Infantaria</b>	
1.º	2SAR AI	08952296	Victor José Vicente da Fonseca .....	16,12
2.º	2SAR AI	05787594	António Manuel Marques de M. de Almeida .....	15,43
3.º	2SAR AI	11066696	Sérgio Filipe Duarte Santos .....	15,41
4.º	2SAR AI	12669896	José Carlos Mota Gonçalves .....	15,21
5.º	2SAR AI	10561897	Leandro Manuel da Silva Raimundo .....	15,05
6.º	1SAR AI	39030593	Ivo Miguel Parreira Teixeira .....	14,87
7.º	2SAR AI	14732798	Marco Luís Carmona Bernardo .....	14,84
8.º	2SAR AI	09724396	Bruno Paulo Almeida Franca .....	14,78
9.º	2SAR AI	03415194	David Miguel da Luz Lopes .....	14,67
10.º	2SAR AI	00593496	José Carlos Pereira Lourenço .....	14,40
11.º	2SAR AI	00906695	Ulisses Alves Garcia Rodrigues .....	14,33
12.º	2SAR AI	12910896	Carlos Alberto Gomes Pereira .....	14,31
13.º	2SAR AI	03836095	Alexandre Manuel Espanhol Bragança .....	14,26
14.º	2SAR AI	12542297	Frederico Aquiles Álvaro Monteiro .....	14,22
15.º	2SAR AI	14426094	Tiago Manuel Gomes dos Reis .....	13,99
16.º	2SAR AI	00042996	Abílio Chaves Marques .....	13,81

	Posto	NIM	Nome	Class. CFS
17.º	2SAR AI	13781394	Carlos Miguel Carvalho Santos	13,79
18.º	2SAR AI	07968196	Nuno Miguel Fernandes Oliveira	13,58
<b>Artilharia</b>				
1.º	2SAR AI	00554398	Teresa Maria Pereira Dias	15,91
2.º	2SAR AI	10126894	António Ernesto Ferreira da Silva	15,51
3.º	2SAR AI	13452397	Francisco José Ferreira M. dos Santos	15,41
4.º	2SAR AI	00331797	Rui Miguel Ferreira Pires	14,37
5.º	2SAR AI	09265597	Pedro Miguel de Sousa Salgueiro	14,20
6.º	2SAR AI	27824793	Jorge Manuel Granjeiro da Fonseca	14,11
7.º	2SAR AI	11737296	Noel Ventura Valadão	13,91
8.º	2SAR AI	04243997	Miguel José Chainho	13,39
<b>Cavalaria</b>				
1.º	2SAR AI	04919794	Sónia Cristina Martins Azevedo da Silva	14,22
2.º	2SAR AI	23792193	Luís Miguel Caeiro Pinto	14,08
3.º	2SAR AI	26663493	Luís Alberto Sampaio Ramos	14,05
4.º	2SAR AI	09297795	Nuno David Dinis Carvalho	13,70
5.º	2SAR AI	03309597	Vítor Rafael Coelho Baptista	13,40
<b>Engenharia</b>				
1.º	2SAR AI	14974595	Célio Marco Gonçalves Ansiães	15,46
2.º	2SAR AI	20634893	Isidro Jerónimo Simões	14,43
3.º	2SAR AI	24904893	Gil Manuel Gonçalves Pinela	14,37
4.º	2SAR AI	03866897	Ringo Ferreira de Azevedo	14,34
5.º	2SAR AI	19669896	Ricardo Luís Teixeira I. Carvalho da Costa	14,27
6.º	2SAR AI	11728396	José Albano Gonçalves Marinho	14,24
7.º	2SAR AI	12142994	João Ricardo Teves de Castro Guimarães	14,08
8.º	2SAR AI	12500396	Humberto de Jesus Camacho	13,60
<b>Transmissões</b>				
1.º	2SAR AI	16567296	Manuel Vítor Martingo Coelho	16,02
2.º	2SAR AI	01508298	Filipe Miguel da Costa Oliveira da Fonseca	15,49
3.º	2SAR AI	19626897	Humberto Jorge Graça dos Santos	15,25
4.º	2SAR AI	09076995	Vítor Manuel da Silva Pimentel	14,60
5.º	2SAR AI	11644795	José João Martinho Henriques	14,59
6.º	2SAR AI	16272696	Ana Margarida Martins da Costa	14,45
7.º	2SAR AI	07166898	Hugo Alexandre Rodrigues Ferreira	13,69
8.º	2SAR AI	19374995	Manuel Filipe da Costa Sousa	12,75
<b>Administração militar</b>				
1.º	2SAR AI	08104696	Francisco José Fernandes Veloso	15,83
2.º	2SAR AI	11351697	Paulo Sérgio Gonçalves Amaro	15,36
3.º	1SAR AI	13750096	Luís Filipe Estêvão Victória	15,23
4.º	2SAR AI	13224595	Sérgio José Henriques Ferreira	14,55
5.º	2SAR AI	10801496	Gustavo Nuno Marques Frade	14,47
<b>Material</b>				
1.º	1SAR AI	16768295	Paulo Alexandre de Melo e Graça	15,01
2.º	2SAR AI	12817896	Paulo Alexandre Andrade Mota	14,99
3.º	2SAR AI	12619795	Leonel Sérgio Sousa Neves	14,94
4.º	2SAR AI	29906493	Emanuel Abreu Reis Aguiar	14,91
5.º	2SAR AI	11018397	Paulo Jorge Cardoso Neves	14,64
6.º	1 SAR AI	04792894	João Paulo Dias de Sousa	14,59
7.º	2SAR AI	01977596	Cristiano Fernando Freitas Pereira	14,38
8.º	2SAR AI	09937097	Bruno Miguel Ferreira Gonçalves	14,24
9.º	2SAR AI	16693194	Nélson Fernandes de Sousa	14,09
10.º	2SAR AI	00827197	Carlos David Ferreira Morgadinho	13,76
11.º	2SAR AI	10980595	Carlos José Sousa de Oliveira	13,59
<b>Medicina</b>				
1.º	2SAR AI	06910697	Alberto Miguel de Araújo Coutinho	16,42
2.º	2SAR AI	18959995	Eduardo Miguel Robalo Pires	15,32
3.º	1 SAR AI	05210794	Carlos Alexandre Pereira Gonçalves	14,63
4.º	2SAR AI	06137894	Sérgio Miguel Duarte Alves	14,49
5.º	2SAR AI	11587296	Luís Miguel Rodrigues Bento	14,46
6.º	2SAR AI	30200793	José Pedro da Silva Oliveira	14,32
<b>Transportes</b>				
1.º	2SAR AI	02220095	Nuno Alexandre Andrade Stoffel Viseu	14,49
2.º	1SAR AI	00453594	Nuno Miguel Gaspar	14,32

	Posto	NIM	Nome	Class. CFS
<b>Músicos</b>				
1.º	2SAR AI	05247297	Manuel António Barbosa Monteiro .....	15,86
2.º	2SAR AI	03428599	Juvenal Virgílio Barros Dantas .....	14,98
3.º	2SAR AI	07405795	Marco Paulo Carriço da Torre .....	14,89
4.º	2SAR AI	15233198	Hélio Filipe Machado Soares .....	14,68
5.º	2SAR AI	39270493	Artur Jorge Saturnino Barrinha .....	14,37
6.º	2SAR AI	13197394	Carlos Manuel Leandro Garcia .....	14,09
7.º	2SAR AI	11957795	Simão Pedro Macedo Silva .....	13,65
<b>Pessoal e secretariado</b>				
1.º	2SAR AI	07959394	Carlos Manuel Antunes Mena .....	16,33
2.º	2SAR AI	16430097	Joaquim Rodrigues Monteiro Silva .....	16,27
3.º	2SAR AI	05392298	Rui Miguel dos Reis Santos .....	16,10
4.º	2SAR AI	05032498	Maria José Martinho Calado .....	16,03
5.º	2SAR AI	25311495	Miguel Carvalho de Sousa .....	15,97
6.º	2SAR AI	00058397	Martinho dos Reis Amaro .....	15,88
7.º	2SAR AI	05276497	Márcio Tiago Soares Peres .....	15,84
8.º	2SAR AI	06503295	Mário Alberto de Oliveira Francisco .....	15,78

Os alunos do 29.º CFS ingressam no QP e contam a antiguidade desde 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento.

Os alunos do 28.º CFS do serviço de saúde medicina ingressam no QP em 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, sendo a data de antiguidade no posto de ingresso no quadro permanente antecipada para 1 de Outubro de 2001, nos termos do n.º 4 do artigo 260.º do EMFAR.

Os 1SAR alunos ingressam no QP com o posto de 2SAR graduados no posto de 1SAR, nos termos do n.º 4 do artigo 167.º do EMFAR, sendo-lhes atribuído o diferencial para o seu posto, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

São inscritos na lista geral de antiguidade dos respectivos quadros especiais, nos termos do artigo 177.º do EMFAR.

Ficam na situação de quadro, nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

2 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

## FORÇA AÉREA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

**Portaria n.º 1319/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais PILAV:

GEN PILAV RES-QPfe (000148 B) Aurélio Benito Aleixo Corbal, CRMOb.

Conta esta situação desde 8 de Setembro de 2003.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

8 de Setembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, GEN/PILAV.

### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Direcção de Pessoal

**Portaria n.º 1320/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 160.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais PILAV:

TCOR PILAV RES-QPfe (016455 A) Samuel Luís Pires Coias Fonseca, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Setembro de 2003.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Setembro de 2003. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.

**Portaria n.º 1321/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 160.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais TMMA:

MAJ TMMA RES-QPfe (006019 E) João António da Silva Gonçalves, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Setembro de 2003.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Setembro de 2003. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.

**Portaria n.º 1322/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TABST:

MAJ TABST RES-QPfe (009357 C) José Carlos dos Santos Gouveia, CRMOb.

Conta esta situação desde 28 de Setembro de 2003.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

29 de Setembro de 2003. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, em exercício de funções, *Alfredo Anacleto dos Santos*, COR/PILAV.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 19 975/2003 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e sem prejuízo das competências por mim delegadas no Secretário de Estado Adjunto, deogo no governador civil de Lisboa,

Dr. José Lino Fonseca Ramos, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de administração de pessoal e administração financeira:

- a) Conferir posse e assinar termos de aceitação, de harmonia com o disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- b) Nomear os membros dos respectivos gabinetes pessoais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 4 do mesmo artigo;
- c) Autorizar, dentro dos limites da respectiva dotação, outras despesas, bem como transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, e praticar os demais actos de gestão orçamental previstos no mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

2 — Em matéria das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, exercer os poderes que me são conferidos pelos artigos 159.º a 163.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas no presente despacho até à data da sua publicação.

24 de Setembro de 2003. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 19 976/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Julho de 2003 do director-geral das Relações Económicas Internacionais e por meu despacho de 30 de Setembro de 2003:

Maria José Filomena Lopes Camacho Silva Joaquim, assistente administrativa do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Comércio e afecta à Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais, do Ministério da Economia — autorizada a transferência para igual categoria do quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2003. — O Secretário-Geral, *Fortunato de Almeida*.

### Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

#### Brigada Territorial n.º 4

**Despacho n.º 19 977/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 10.2 do despacho n.º 15 243/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Viana do Castelo, tenente-coronel Jaime Emílio Alves Pereira, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de bens e serviços relacionados com as actividades gerais e da vida corrente da subunidade, até ao montante de € 5000;
- b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Setembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

1 de Outubro de 2003. — O Comandante, *António Manuel Oliveira de Figueiredo*, major-general.

**Despacho n.º 19 978/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 10.2 do despacho n.º 15 243/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Braga, tenente-coronel Alberto Fernandes Santos, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de bens e serviços relacionados com as actividades gerais e da vida corrente da subunidade, até ao montante de € 5000;
- b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Setembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

1 de Outubro de 2003. — O Comandante, *António Manuel Oliveira de Figueiredo*, major-general.

### Gabinete de Assuntos Europeus

#### Despacho n.º 19 979/2003 (2.ª série):

Ana Maria Galhetas Germaninho Dias, técnica profissional de 2.ª classe — dado por findo, a seu pedido, o exercício de funções de secretariado no Gabinete de Assuntos Europeus.

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2003.

7 de Julho de 2003. — O Director, *José Pestana*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

### Direcção-Geral de Veterinária

**Aviso n.º 10 870/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 1 de Setembro de 2003 do director-geral de Veterinária, se encontra aberto concurso interno de acesso misto com as seguintes características:

Categoria e carreira — técnico profissional especialista principal, da carreira técnico-profissional;  
Serviço e local de trabalho — Direcção-Geral de Veterinária, em Lisboa.

2 — Lugares a preencher — o concurso visa o preenchimento de 5 dos 28 lugares da dotação global da carreira, nas áreas funcionais de apoio à tomada de decisão, designadamente na recolha e compilação de elementos necessários à tomada de decisão do pessoal técnico e técnico superior, tendo sido fixadas as seguintes quotas, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Quatro lugares a preencher por funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária;  
Um lugar a preencher por funcionário que não pertença ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados em epígrafe, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Métodos de selecção — nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo utilizada como método de selecção a avaliação curricular.

6 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida nos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicação do presente aviso.

7.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, dirigido ao director-geral de Veterinária, com indicação do concurso a que se candidatam, podendo ser entregues directamente na Direcção de Serviços de Gestão e Administração, Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, sita no Largo da Academia Nacional das Belas-Artes, 2 e 3, 1249-105 Lisboa, ou remetidas pelo correio, em sobrescrito registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, devendo conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência e código postal e telefone);
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8 — O requerimento deverá ser elaborado de acordo com a minuta anexa a este aviso e que dele faz parte integrante:

9 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- Currículo profissional detalhado, datado, assinado pelo próprio, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu anteriormente, com a indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- Declaração, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida, o escalão e índice, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
- Documento, comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos da formação profissional;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral de Veterinária não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea *b*) do n.º 9, nos termos dos n.ºs 5 e 6 ambos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

11 — A não apresentação, pelos candidatos não pertencentes à Direcção-Geral de Veterinária, dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, exigidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 9, determina a exclusão dos candidatos.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista da classificação final serão afixadas nos locais a seguir referidos, sendo remetidas por carta registada, com aviso de recepção àqueles que se encontrem ausentes em serviço ou situação legalmente justificada, nos termos

do n.º 2 do artigo 33.º e 34.º e da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Largo da Academia Nacional das Belas-Artes, 2 e 3, 1249-105 Lisboa;  
Avenida de Brasília (delegação aduaneira de Alcântara Norte, PIF de Lisboa), 1300-598 Lisboa;  
Rua de Elias Garcia, Venda Nova, 1704-507 Amadora;  
Rua de Alexandre Herculano, 6, 4.º, 1150-006 Lisboa.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Margarida Miguel Marques Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior.  
Vogais efectivos:

- Fernanda Fernandes Genro Rodrigues Pereira, técnica principal, da carreira técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Marília Carmo Carretas Matos Coelho, técnica profissional especialista principal, da carreira técnico-profissional.

Vogais suplentes:

- Maria Jesus Ribeiro Rodrigo, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior.
- Maria Fernanda Figueiredo Fabre Reis, chefe de secção.

2 de Outubro de 2003. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha*.

#### Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Director-Geral de Veterinária:

... (nome completo) ... (estado civil), filho de ... e de ..., natural de ... (freguesia e concelho), de nacionalidade ..., nascido em .../.../..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pelo Arquivo de Identificação de ..., residente em ..., ... (código postal) ... (número de telefone), com a categoria de ... da carreira de ..., do quadro de pessoal do ... (nome do organismo), vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso ... (tipo de concurso) para preenchimento de ... (número) de lugares vagos na categoria de ... da carreira de ... do quadro de pessoal do ... (mesmo organismo ou referir qual), conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../2003.

Pede deferimento.

... (data).  
... (assinatura).

Anexos:

*Curriculum vitae*, datado e assinado;  
Declaração, autenticada, passada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço dos últimos três anos;  
Documento comprovativo das habilitações literárias;  
Documentos comprovativos da formação profissional;  
Fotocópia do bilhete de identidade.

**Aviso n.º 10 871/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 1 de Setembro de 2003 do director-geral de Veterinária, se encontra aberto concurso interno de acesso misto com as seguintes características:

Categoria e carreira — técnico profissional especialista, da carreira técnico-profissional;  
Serviço e local de trabalho — Direcção-Geral de Veterinária, em Lisboa.

2 — Lugares a preencher — o concurso visa o preenchimento de 3 dos 28 lugares da dotação global da carreira, nas áreas funcionais de apoio à tomada de decisão, designadamente na recolha e compilação de elementos necessários à tomada de decisão do pessoal técnico e técnico superior, tendo sido fixadas as seguintes quotas, nos termos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Dois lugares a preencher por funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária;  
Um lugar a preencher por funcionário que não pertença ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados em epígrafe, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Método de selecção — nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo utilizada como método de selecção a avaliação curricular.

6 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida nos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data da publicação do presente aviso.

7.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, ou em papel contínuo, dirigido ao director-geral de Veterinária, com a indicação do concurso a que se candidatam, podendo ser entregues directamente na Direcção de Serviços de Gestão e Administração, Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, sita no Largo da Academia Nacional das Belas-Artes, 2 e 3, 1249-105 Lisboa, ou remetidas pelo correio, em sobrescrito registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência e código postal e telefone);
- b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8 — O requerimento deverá ser elaborado de acordo com a minuta anexa a este aviso, e que dele faz parte integrante:

9 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, datado, assinado pelo próprio, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu anteriormente, com a indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- b) Declaração, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida, o escalão e índice e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos da formação profissional;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral de Veterinária não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea *b*) do n.º 9, nos termos dos n.ºs 5 e 6, ambos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

11 — A não apresentação, pelos candidatos não pertencentes à Direcção-Geral de Veterinária, dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, exigidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 9, determina a exclusão do concurso.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista da classificação final serão afixadas nos locais a seguir referidos, sendo remetidas por carta registada com aviso de recepção àqueles que se encontrem ausentes em serviço ou situação legalmente justificada, nos termos do n.º 2 dos artigos 33.º e 34.º e da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Largo da Academia das Belas-Artes, 2 e 3, 1245-105 Lisboa;
- Avenida de Brasília (delegação aduaneira de Alcântara Norte, PIF de Lisboa), 1300-598 Lisboa;
- Rua de Elias Garcia, Venda Nova, 2704-507, Amadora;
- Rua de Alexandre Herculano, 6, 4.º, 1150-006, Lisboa.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Fernanda Fernandes Genro Rodrigues Pereira, técnica principal, da carreira técnica.

Vogais efectivos:

- 1.º António Manuel Saldanha Paiva, técnico profissional especialista, da carreira técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Maria Jesus Ribeiro Rodrigo, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Fernanda Figueiredo Fabre Reis, chefe de secção.
- 2.º Carla Marina Afonso Silva Correia, técnica profissional especialista, da carreira técnico-profissional.

2 de Outubro de 2003. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha*.

#### ANEXO

##### Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Director-Geral de Veterinária:

... (nome completo) ... (estado civil), filho de ... e de ..., natural de ... (freguesia e concelho), de nacionalidade ..., nascido em .../.../..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pelo Arquivo de Identificação de ..., residente em ..., ... (código postal), ... (número de telefone), com a categoria de ... da carreira de ... do quadro de pessoal do ... (nome do organismo), vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso ... (tipo de concurso) para preenchimento de ... (número) de lugares vagos na categoria de ... da carreira de ... do quadro de pessoal do ... (mesmo organismo ou referir qual), conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../2003.

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

Anexos:

*Curriculum vitae*, datado e assinado;

Declaração, autenticada, passada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço dos últimos três anos;

Documento comprovativo das habilitações literárias;

Documentos comprovativos da formação profissional;

Fotocópia do bilhete de identidade.

#### Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

**Despacho n.º 19 980/2003 (2.ª série).** — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Joaquim Nunes Soares de Pinho o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Setembro de 2003. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

**Despacho n.º 19 981/2003 (2.ª série).** — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Patrícia Jácome da Costa Duarte de Brito o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico na área da produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Setembro de 2003. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

## Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

**Despacho (extracto) n.º 19 982/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 19 de Agosto e de 19 de Setembro de 2003 do presidente do conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola e do director regional do Desenvolvimento Agrário, respectivamente:

Carlos Manuel Santos Torres, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro agrónomo — transferência para o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual se considera exonerado do quadro de pessoal da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário. (Não carece de fiscalização prévia.)

8 de Outubro de 2003. — O Director-Coordenador, *Damasceno Dias*.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

### Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas

**Aviso n.º 10 872/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Moreira Ferreira*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

### Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã

**Aviso n.º 10 873/2003 (2.ª série).** — Nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma e dos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção fixada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, faz-se público que se encontra afixada no *hall* deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento relativa a 31 de Agosto de 2003.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

2 de Outubro de 2003. — O Presidente da Comissão Provisória, *Jorge Manuel Crucho Antunes*.

### Agrupamento Vertical de Taveiro

**Aviso n.º 10 874/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pro-

fessores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Outubro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Liliana Maria de Oliveira Cardoso Simões Domingues*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento Vertical de Escolas de São Mamede de Infesta

**Aviso n.º 10 875/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Maria Manuela Sá a lista de antiguidade de pessoal docente deste Agrupamento Vertical de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

2 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Correia Pinto*.

### Agrupamento Horizontal de Escolas «Terras do Ave»

**Aviso n.º 10 876/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

1 de Outubro de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Abraão António Freitas Sousa*.

# MINISTÉRIO DA CULTURA

## Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 19 983/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Setembro de 2003 da secretária-geral do Ministério da Cultura:

Sérgio António Monteiro e Silva, técnico de informática do grau 1, nível 1, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura — autorizada a mudança para o nível 2 da mesma categoria e grau, com efeitos a partir da data do despacho.

1 de Outubro de 2003. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

**Despacho (extracto) n.º 19 984/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Setembro de 2003 da secretária-geral do Ministério da Cultura:

Rui Orlando Santos Couceiro, técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura — autorizada a mudança para o nível 2 da mesma categoria e grau, com efeitos a partir da data do despacho.

2 de Outubro de 2003. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

## Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

**Despacho n.º 19 985/2003 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho,

delego na directora do Arquivo Distrital de Setúbal, licenciada Rosa Bela Gomes de Azevedo, a competência para autorizar despesas até € 5000.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2003, considerando-se deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data no âmbito do disposto no n.º 1.

2 de Outubro de 2003. — A Directora, *Miriam Halpern Pereira*.

**Despacho n.º 19 986/2003 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delego na directora do Arquivo Distrital de Setúbal, licenciada Rosa Bela Gomes de Azevedo, a competência para autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2003, considerando-se deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data no âmbito do disposto no n.º 1.

2 de Outubro de 2003. — A Directora, *Miriam Halpern Pereira*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Alentejo

#### Sub-Região de Saúde de Portalegre

**Aviso n.º 10 877/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 29 de Setembro de 2003 da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Portalegre, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para admissão ao estágio e posterior provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do regime geral constante do quadro de pessoal dos serviços de âmbito sub-regional desta Sub-Região de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, para a área de gestão financeira.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

4 — Local de trabalho — serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no despacho n.º 23/94, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994 (Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais de Saúde), no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 407/91, de 17 de Agosto, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, e nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração é a correspondente à respectiva categoria, nos termos do disposto no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

7 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, de âmbito geral ou especializado,

executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura na área de gestão financeira.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 1 ou 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e estar habilitado com uma das seguintes licenciaturas:

Gestão de Empresas;

Gestão Estratégica;

Economia; ou

Outra licenciatura em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover.

9 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais;

b) Prova de conhecimentos específicos;

c) Avaliação curricular;

d) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos revestirão a forma escrita, tendo cada uma delas a duração de uma hora, de acordo com o programa em anexo, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais exigíveis para o exercício da função.

9.2 — As provas de conhecimentos gerais e específicos são cada uma delas eliminatórias de per si, sendo excluídos os candidatos que nas mesmas tenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, onde são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.5 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.6 — Sistema de classificação — a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores, e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

9.7 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.8 — A data, o local e o horário da realização das provas serão indicados nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após afixação nos serviços da relação dos candidatos admitidos.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Portalegre, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue pessoalmente na Avenida de Frei Amador Arrais, lote 2, 7300-069 Portalegre, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual

dispensa a apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos;

- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual constem de maneira inequívoca a existência e natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na carreira, na categoria e na função pública;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

12 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior determina a exclusão do concurso.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e reger-se-á pelo disposto no Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais de Saúde, aprovado pelo despacho ministerial n.º 23/94, de 10 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994.

14.2 — O estágio será avaliado e classificado pelo júri do presente concurso, de acordo com o disposto no capítulo III do Regulamento do Estágio.

14.3 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, os candidatos possuam ou não nomeação definitiva.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

16 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no placard do 4.º andar, secção de pessoal, da sede desta Sub-Região de Saúde de Portalegre, sita na Avenida de Frei Amador Arrais, lote 2, 7300-069 Portalegre.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Raquel Maria Pinto Bacharel Bilé, directora de serviços de Administração Geral da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

Vogais efectivos:

Licenciado José Manuel da Costa Bonacho, chefe de Divisão de Gestão Financeira da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

Licenciado Francisco António Canhão Morais, técnico superior de 2.ª classe da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria José Franco Lebreiro de Aguiar Freitas Martins, chefe divisão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

Licenciado João Pedro Martins de Matos Ventura Rodolfo, chefe de divisão de Apoio Técnico da Sub-Região de Saúde de Portalegre.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

30 de Setembro de 2003. — A Coordenadora, *Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

#### ANEXO

**Programa das provas de conhecimentos gerais (despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública).**

##### A — Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos gerais

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:  
1.1 — Regime de férias, faltas e licenças:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

1.4 — Deontologia do serviço público.

- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

1.5 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso:

- Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro;
- Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto.

**Programa das provas de conhecimentos específicos (despacho conjunto n.º 151/2000, de 31 de Janeiro, do presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática).**

##### B — Temas versados nas provas de conhecimentos específicos

- POCMS — Plano Oficial Contabilidade do Ministério da Saúde.
- Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).
- Orçamento e custos.
- Análise das receitas e despesas públicas.
- Administração financeira do Estado.

#### Bibliografia

João José Antunes, José António Varela e outros, *POCMS — Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde*, Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF).

António Pires Caiado, *Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública*, Viscis Editores.

José Joaquim Teixeira Ribeiro, *Lições de Finanças Públicas*, Coimbra Editora, 5.ª ed., refundida e actualizada.

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

#### Direcção-Geral da Saúde

#### Hospitais da Universidade de Coimbra

**Aviso n.º 10 878/2003 (2.ª série).** — *Concurso n.º 200 258 (interno de ingresso) para pessoal técnico superior — estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe.* — 1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 6 de Dezembro de 2002, faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 e do Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, se encontra aberto concurso interno de ingresso para admissão ao estágio probatório, que posteriormente permitirá o provimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe de administração, área de gestão de empresas, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a que corresponde o vencimento previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98.

1.1 — De acordo com o artigo 5.º, n.º 1, alínea e), do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, o estágio terá a duração de 12 meses e reger-se-á pelo Regulamento de Estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior, publicado pelo despacho n.º 23/94, do Ministro da Saúde, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar a prover e cessa com o preenchimento do mesmo.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4.2 — Métodos de selecção:

- Provas de conhecimentos gerais e específicos (v. conteúdo do despacho n.º 13 381/99 da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999), cada uma delas eliminatória de per si;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção (pública).

A prova de conhecimentos específicos versará aspectos relacionados com a área económico-financeira hospitalar, nomeadamente orçamentos-programa, contabilidade de custos, resultados e demonstração de resultados e a função de controlo de gestão, devendo por isso servir de base de apoio para análise e recolha de informações o Plano Oficial de Contas do Ministério da Saúde (POCMS).

No caso da prova de conhecimentos gerais a legislação a consultar é a seguinte:

Constituição da República Portuguesa;  
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 218/98, de 18 de Julho, 409/91, de 17 de Maio, e 102/96, de 31 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 161/99, de 12 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pelas Leis n.ºs 30-C/92, de 28 de Dezembro, e 25/98, de 26 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;  
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

4.2.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, provas de conhecimentos e entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião já realizada pelo júri e que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5 — Conteúdo funcional — área económica financeira hospitalar.

6 — É requisito especial de admissão possuir a licenciatura em Gestão de Empresas e como requisitos gerais devem os candidatos possuir os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

*Nota.* — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — Requerimento tipo a apresentar [alínea *h*] do artigo 27.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho]:

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de ..., nascido em ..., residente em ..., ... (código postal), a exercer funções de ... no serviço de ..., ... (instituição), número mecanográfico/HUC ..., possuindo como habilitações literárias ..., vem solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 200 258, para estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe na área de administração/gestão de empresas, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ... de ...

Declara, sob compromisso de honra, que possui situação regular relativamente a todos os requisitos gerais estabelecidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Anexa:

Documento da licenciatura;  
Três exemplares do currículo.

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo do requisito especial exigido no n.º 6 do presente aviso, dispensado no caso de trabalhadores dos Hospitais da Universidade de Coimbra, desde que o mesmo se encontre actualizado e arquivado no processo individual;
- Três exemplares do currículo.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso, serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

12 — Constituição do júri:

Membros efectivos:

Presidente — Dr. José Alberto Ventura Cruz Martins, administrador hospitalar do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.  
Vogais efectivos:

Dr. Rui Manuel Silva Moutinho dos Santos, administrador hospitalar dos Hospitais da Universidade de Coimbra.  
Dr. José António Couto Pinto Bronze, administrador hospitalar do Hospital Distrital de Anadia, S. A.

Vogais suplentes:

Dr.<sup>a</sup> Maria Olinda Nunes Simões N. Brandão, administradora hospitalar.  
Dr.<sup>a</sup> Sara Ribeiro Manso Tavares R. Antunes, técnica superior de 2.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Outubro de 2003. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

### Hospital do Espírito Santo — Évora

**Aviso n.º 10 879/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro-chefe da carreira de enfermagem.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo — Évora, aprovado pela Portaria n.º 87/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1991.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para aquelas que vierem a ocorrer no período de um ano.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital do Espírito Santo — Évora.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela salarial constante no anexo do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, para a categoria de enfermeiro-chefe e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais os constantes no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, ou seja, ser enfermeiro graduado ou enfermeiro especialista, que sejam detentores de seis anos de exercício profissional, na respectiva categoria, ou no conjunto das duas categorias, com avaliação de desempenho de *Satisfaz*, e que possuam uma das seguintes habilitações:

- Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
- Curso de Administração de Serviços de Enfermagem ou a secção de administração do curso de Enfermagem Complementar;
- Um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio;
- Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel, iniciado até à data da entrada em vigor do presente diploma.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

- Avaliação curricular;
- Prova pública de discussão curricular.

9 — Classificação final — na classificação final dos candidatos aplicar-se-á o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, é expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando das seguintes fórmulas:

$$CF = \frac{(2AC) + (4PPDC)}{6}$$

$$AC = \frac{(2AGC) + (2HA) + (6FP) + (8EP) + (2OER)}{20}$$

$$PPDC = \frac{(EC) + (3DC)}{4}$$

em que:

CF=classificação final;  
AC=avaliação curricular;  
PPDC=prova pública de discussão curricular;  
AGC=apreciação global do currículo;  
HA=habilitações académicas;  
FP=formação profissional;  
EP=experiência profissional;  
OER=outros elementos relevantes;  
EC=exposição curricular;  
DC=discussão curricular.

10 — A prova de avaliação curricular é pontuável até ao máximo de 20 pontos. Para apuramento da classificação final tem índice de ponderação 2.

Os critérios da avaliação curricular e respectiva valorização são os seguintes:

10.1 — Apreciação global do currículo — pontuada até ao máximo de 20 pontos e com índice de ponderação 2.

10.1.1 — Apresentação — 8 pontos:

- Capa, paginação/folheação correctas — 2 pontos;
- Anexos correctamente referenciados no texto — 2 pontos;
- Certificação da existência das actividades referenciadas no texto, em anexo — 4 pontos.

10.1.2 — Estrutura/conteúdo — 12 pontos:

- Descrição cronológica dos factos e acontecimentos ocorridos — 3 pontos;
- Descrição das estratégias utilizadas para aplicação da formação obtida na experiência profissional — 3 pontos;
- Coerência do discurso e linguagem científica — 3 pontos;
- Qualidade de expressão escrita e capacidade de síntese — 3 pontos.

10.2 — Habilitações académicas — pontuada até ao máximo de 20 pontos e com índice de ponderação 2:

- Bacharelato — 16 pontos;
- Licenciatura ou equivalente legal — 18 pontos;
- Mestrado — 20 pontos.

10.3 — Formação profissional — pontuada até ao máximo de 20 pontos e com índice de ponderação 6. Considera-se a formação profissional aquela que foi efectuada no âmbito do exercício da profissão, na qualidade de formando ou de formador, nos últimos seis anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura, devidamente comprovada.

Quando os documentos comprovativos de qualquer formação omitirem o número de horas, para efeitos de avaliação curricular, serão consideradas sete horas/dia de formação contínua ou uma hora por sessão, de formação em serviço, ambas reguladas nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, respectivamente.

Não serão consideradas as actividades que se enquadrem dentro do contexto académico.

Serão ainda consideradas entidades idóneas para efeito de emissão de certificados ou declarações de formação aquelas que possuem estruturas de formação para enfermeiros sujeitas a avaliação e controlo.

Apenas serão aceites certificados e ou declarações passadas ou subscritas pelos órgãos de gestão ou de direcção técnica daquelas entidades.

10.3.1 — Formação contínua e formação em serviço, no âmbito da profissão de enfermagem, como formando — até ao máximo de 6 pontos:

- No âmbito específico da Gestão e Ciências da Administração — 0,50 pontos por cada sete horas, até ao limite de 4 pontos;
- Outras acções de formação no âmbito da profissão de enfermagem em geral — 0,20 pontos por cada sete horas, até ao limite de 2 pontos.

10.3.2 — Formação contínua e formação em serviço, no âmbito das Ciências de Enfermagem, na qualidade de formador, organizada por entidades idóneas — até ao limite de 14 pontos.

10.3.2.1 — Acções de formação realizadas como formador — até ao limite de 6 pontos no somatório das alíneas a), b) e c):

- No âmbito da formação em serviço — 0,50 pontos por acção;
- No âmbito da formação contínua — 0,25 pontos por acção;
- Em colaboração com escolas superiores de enfermagem — 0,25 pontos por acção.

10.3.2.2 — Como organizador da formação — até ao limite de 5 pontos no somatório das alíneas a), b) e c):

- Responsável pela formação em serviço — 1 ponto;
- Responsável por programas ou acções de formação enquadradas na formação em serviço ou na formação contínua — 0,20 pontos por cada participação;
- Jornadas, palestras, encontros e outras actividades científico-pedagógicas similares com interesse para a profissão de enfermagem — 0,20 pontos por cada participação.

10.3.3 — Estágios de observação ou visitas de estudo com interesse relevante para a formação profissional, no âmbito da gestão — até ao limite de 3 pontos no somatório das seguintes alíneas a), b) e c):

- Por cada estágio realizado de duração até trinta e cinco horas — 1 ponto;
- Por cada estágio realizado de duração superior a trinta e cinco horas — 2 pontos;
- Por cada visita de estudo realizada — 0,50 pontos.

10.4 — Experiência profissional — pontuada até ao limite de 20 pontos e com índice de ponderação 8.

10.4.1 — Tempo de exercício profissional na carreira de enfermagem — pontuação máxima até 7 pontos no somatório nas alíneas a), b), c) e d):

- Enfermeiro graduado habilitado com um curso no âmbito da gestão ou enfermeiro especialista, nomeados primeiros-substitutos do enfermeiro-chefe — 0,25 pontos por cada ano completo, até 0,75 pontos;
- Enfermeiro graduado com um curso no âmbito da gestão e com experiência em função de chefia — 0,50 pontos por cada ano completo, até 1 ponto;
- Enfermeiro especialista com experiência em funções de chefia — 0,75 pontos por cada ano completo, até 2,25 pontos;
- Enfermeiro especialista com experiência de exercício de funções no cargo de enfermeiro director/adjunto do enfermeiro director — 1 ponto por cada ano completo, até 3 pontos.

10.4.2 — Participação como membro efectivo em júris de concurso da carreira de enfermagem — pontuação máxima até 4 pontos nas seguintes alíneas a) e b):

- Como presidente do júri — 1 ponto por cada participação;
- Como vogal efectivo — 0,50 pontos por cada participação.

10.4.3 — Participação como membro de grupos de trabalho/comissões na área da enfermagem e da saúde — pontuação máxima até 5 pontos, no conjunto das seguintes alíneas a), b) e c):

- A nível institucional — 0,50 pontos por cada participação;
- A nível regional — 0,75 pontos por cada participação;
- A nível nacional — 1 ponto por cada participação.

10.4.4 — Contributos relevantes para a melhoria da gestão de uma unidade de internamento/serviço, bem como dos cuidados de enfermagem — pontuação até 4 pontos no conjunto das seguintes alíneas a), b) e c):

- Concepção/implementação de normas e protocolos — 0,25 pontos por cada participação, até 1 ponto;
- Participação na implementação de novas metodologias científicas de trabalho — 0,50 pontos por cada participação, até 1,50 pontos;
- Participação na implementação de projectos baseados em experiências inovadoras no âmbito hospitalar — 0,75 pontos por cada participação, até 1,50 pontos.

10.5 — Outros elementos considerados relevantes — pontuada até ao limite de 20 pontos e com índice de ponderação 2.

10.5.1 — Abertura de unidades/reorganização de serviços — 3 pontos por cada actividade, até ao máximo de 6 pontos.

10.5.2 — Trabalhos ou artigos científicos publicados e ou apresentação de pósteres com interesse para a profissão de enfermagem — até 4 pontos no conjunto das seguintes alíneas *a)* e *b)*:

- a)* Por cada trabalho/artigo publicado — 1 ponto;
- b)* Por cada póster apresentado — 0,50 pontos.

10.5.3 — Realização de projectos/trabalhos de investigação, fora do âmbito académico — 1,50 pontos por cada trabalho, até 3 pontos.

10.5.4 — Colaboração com estruturas de ensino superior ligadas à profissão de enfermagem — 1 ponto como responsável por cada ensino clínico, até ao limite de 3 pontos.

10.5.5 — Colaboração com estruturas de ensino que não sejam de enfermagem — 0,50 pontos por cada ciclo de actividade pedagógica, até ao limite de 3 pontos.

10.5.6 — Filiação em sociedades científicas no âmbito da profissão de enfermagem — 0,50 pontos por cada filiação, até ao limite de 1 ponto.

11 — Prova pública de discussão curricular (*PPDC*) — máximo de 20 pontos.

Para o apuramento da classificação final, o índice de ponderação é de 4.

Os critérios e a valorização para a prova pública de discussão curricular são os seguintes:

11.1 — Exposição curricular (*EC*) — será pontuada até 20 pontos e possui índice de ponderação 1.

Subdivide-se em cinco sub-critérios, pontuáveis até 4 pontos cada, a saber:

- a)* Comunicação verbal e linguagem técnica — até 4 pontos;
- b)* Facilidade de expressão/dicção — até 4 pontos;
- c)* Gestão do tempo de apresentação do *curriculum vitae* e poder de síntese — até 4 pontos;
- d)* Selecção do conteúdo adaptado à função — até 4 pontos;
- e)* Segurança, comunicação gestual e clareza dos assuntos expostos — até 4 pontos.

11.2 — Discussão curricular (*DC*) — será pontuada até 20 pontos com índice de ponderação 3, subdividindo-se em sete sub-critérios, a saber:

- a)* Revela pouca capacidade de comunicação e não desenvolve os aspectos curriculares. Responde de modo confuso às questões e com linguagem técnico-científica confusa, revelando inadequação em relação à função posta a concurso. Utiliza argumentação deficiente — 8 pontos;
- b)* Revela pouca capacidade de comunicação e desenvolve pouco os aspectos curriculares. Responde com muita hesitação às questões e com linguagem técnico-científica deficiente, revelando insuficiente adequação em relação à função posta a concurso. Utiliza argumentação sem fundamentos — 10 pontos;
- c)* Revela capacidade média de comunicação e de desenvolvimento dos aspectos curriculares mais relevantes. Responde com hesitação às questões, revelando insegurança nos conhecimentos técnico-científicos e demonstrando pouca adequação em relação à função posta a concurso. Demonstra possuir pouca capacidade de argumentação — 12 pontos;
- d)* Revela suficiente capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspectos curriculares mais relevantes. Responde sem grande precisão e objectividade às questões e revelando possuir conhecimentos técnico-científicos adequados em relação à função posta a concurso. Demonstra possuir suficiente capacidade de argumentação — 14 pontos;
- e)* Revela boa capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspectos curriculares mais relevantes. Respostas correctas sem grande precisão, embora com objectividade, às questões e revelando possuir bons conhecimentos técnico-científicos, bem adequados em relação à função posta a concurso. Demonstra possuir boa capacidade de argumentação — 16 pontos;
- f)* Revela muito boa capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspectos curriculares mais relevantes. Respostas correctas, claras e objectivas às questões e revelando possuir muito bons conhecimentos técnico-científicos, muito bem adequados em relação à função posta a concurso. Demonstra possuir muito boa capacidade de argumentação — 18 pontos;
- g)* Revela excelente capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspectos curriculares mais relevantes. Respostas directas, correctas, claras e objectivas às questões e revelando possuir excelentes conhecimentos técnico-científicos, muito bem adequados em relação à função posta a concurso. Demonstra possuir excelente capacidade de argumentação — 20 pontos.

12 — Critérios de desempate — se pela aplicação dos critérios de avaliação dos candidatos resultar igualdade de classificação, o desempate será feito por aplicação sucessiva dos critérios definidos no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — Para operacionalizar os critérios das provas de avaliação curricular e da prova pública de discussão curricular, bem assim da classificação final, o júri utilizará grelha adequada elaborada com base nos critérios atrás definidos.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, com aviso de recepção.

14.2 — Do requerimento deve constar:

- a)* Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de cédula profissional, residência, telefone/telemóvel);
- b)* Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c)* Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao número do *Diário da República* onde este aviso vem anunciado;
- d)* Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- e)* Habilitações académicas e profissionais;
- f)* Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- g)* Quaisquer outros elementos que os candidatos repute importantes e que sejam susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

14.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

- a)* Documentos comprovativos dos requisitos especiais;
- b)* Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a sua natureza e antiguidade na categoria de enfermeiro, na carreira de enfermagem, na função pública, em anos, meses e dias, bem como a avaliação de desempenho profissional atribuída no último triénio;
- c)* Três exemplares do *curriculum vitae*, elaborado segundo as normas internacionais de apresentação de trabalhos.

14.4 — Os funcionários pertencentes ao Hospital do Espírito Santo — Évora são dispensados da apresentação dos documentos que constem no respectivo processo individual.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato e em qualquer tempo, no caso de existência de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Severino Manuel Camacho Carreira, enfermeiro supervisor em funções do exercício do cargo de enfermeiro-director no Hospital Distrital de Faro.

1.º vogal efectivo — José Manuel Cruz Brás, enfermeiro-supervisor do quadro do Hospital Distrital de Faro.

2.º vogal efectivo — Maria Cecília Moreira Varandas, enfermeira-chefe do quadro do Hospital do Espírito Santo — Évora.

1.º vogal suplente — Maria Elisa Elias Brissos, enfermeira-chefe do quadro do Hospital do Espírito Santo — Évora.

2.º vogal suplente — Vasco Gil Vieira Lourenço, enfermeiro-chefe do quadro do Hospital Distrital de Faro.

17.1 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

1 de Outubro de 2003. — O Administrador-Delegado, *Francisco Martins Guerreiro*.

**Aviso n.º 10 880/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação de 30 de Abril de 2003 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, nos termos dos artigos 31.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, a contar da data de publicação deste aviso no

*Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para 35 lugares da categoria de enfermeiro do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 87/91, de 30 de Janeiro.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 442/91, de 14 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e o Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas existentes (35) e todas aquelas que se vierem a verificar no prazo de dois anos imediatos ao presente concurso.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — Hospital do Espírito Santo — Évora.

6 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela salarial constante do anexo do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, para a categoria de enfermeiro e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisito especial — é requisito exigido possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8.1 — A avaliação curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula, sendo os candidatos classificados de 0 a 20 valores, de acordo com a alínea a) do artigo 35.º e os n.ºs 4 e 5 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (FP \times 7) + (EP \times 9) + (OER \times 2)}{20}$$

em que:

CF=classificação final;

HA×2=habilitações académicas, com uma ponderação de 2;

FP×7=formação profissional, com uma ponderação de 7;

EP×9=experiência profissional, com uma ponderação de 9;

OER×2=outros elementos relevantes, com uma ponderação de 2.

8.1.1 — Os critérios a seguir na determinação das habilitações académicas (HA) são:

Não bacharel habilitado com o título de enfermeiro — 16 pontos;

Bacharel ou equivalente legal — 17 pontos;

Licenciatura ou equivalente legal — 18 pontos;

Mestrado na área saúde/enfermagem — 19 pontos;

Doutoramento — 20 pontos.

8.1.2 — A formação profissional (FP) na área de prestação de cuidados de enfermagem é considerada, somente a realizada, após a frequência do curso que habilita o candidato para exercício de enfermagem e será valorizada até ao máximo de 20 pontos, obedecendo ao seguinte:

8.1.2.1 — Sem formação pós-básica — 10 pontos;

8.1.2.2 — Com formação pós-básica — até ao limite de 10 pontos;

8.1.2.3 — Formação em serviço — até ao máximo de 5 pontos, no âmbito do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Como formando, na participação/frequência em acções de formação em serviço — 0,25 pontos por cada actividade formativa, até ao limite de 2 pontos;

b) Como formador, no planeamento, execução e avaliação de acções de formação — 0,5 pontos por cada actividade formativa, até ao limite de 3 pontos.

8.1.2.4 — Formação contínua — até ao limite de 5 pontos:

a) Como formando, na frequência/participação em acções de formação contínua, jornadas, congressos, encontros e outros similares no âmbito da saúde/enfermagem — 0,25 pontos por cada participação, até ao limite de 1,5 pontos;

b) Como formador, ou seja, como prelector em acções de formação contínua, jornadas, congressos, encontros e outros similares no âmbito da saúde/enfermagem — 0,5 pontos por cada formação, até ao limite de 2 pontos;

c) Participação em cursos de valorização profissional no âmbito da saúde/enfermagem, efectuado em entidades devidamente certificadas — 0,25 pontos por cada vinte horas de formação, até ao limite de 1 ponto;

d) Colaboração com escolas superiores de enfermagem — até ao limite de 0,5 pontos:

Ensino teórico — 0,2 pontos por cada participação;

Ensino prático — 0,3 pontos por cada participação.

8.1.3 — A experiência profissional (EP) na área da prestação de cuidados será valorizada até ao máximo de 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

8.1.3.1 — Sem experiência profissional — 10 pontos;

8.1.3.2 — Com experiência profissional, até ao limite de 10 pontos:

8.1.3.2.1 — Por cada mês completo de exercício profissional, contado até à data do aviso de abertura deste concurso — 0,5 pontos por cada mês, até ao limite de 3 pontos;

8.1.3.2.2 — Tempo de exercício profissional no HESE — 0,45 pontos por cada período de dois meses, até ao limite de 4 pontos;

8.1.3.2.3 — Instituições/serviços onde o candidato exerceu a sua actividade — até 2 pontos:

a) Área hospitalar — 1,25 pontos;

b) Outras experiências, fora do âmbito hospitalar (cuidados de saúde primários, serviços de ambulatório, etc.) — 0,75 pontos;

8.1.3.2.4 — Funções de responsável de turno e ou outras inerentes a funções de gestão — 1 ponto.

8.1.4 — Os outros elementos relevantes (OER) são actividades pedagógico-científicas na área da saúde/enfermagem relacionadas com o conteúdo funcional da categoria a que concorre e serão pontuados até ao máximo de 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

8.1.4.1 — Sem outros elementos relevantes — 10 pontos;

8.1.4.2 — Com outros elementos relevantes, até ao limite de 10 pontos:

8.1.4.2.1 — Participação em grupos de trabalho e ou comissões no âmbito de saúde/enfermagem — 0,5 pontos por cada participação, até ao limite de 2 pontos;

8.1.4.2.2 — Publicação/divulgação de trabalhos realizados no âmbito da saúde/enfermagem — 1 ponto por cada publicação, até ao limite de 3 pontos;

8.1.4.2.3 — Realização de trabalhos de investigação/estudos que visem a melhoria dos cuidados de enfermagem fora do âmbito académico — 0,5 pontos por cada trabalho, até ao limite de 1 ponto;

8.1.4.2.4 — Organização de eventos científicos no âmbito da saúde/enfermagem — 0,5 pontos por cada, até ao limite de 1,5 pontos;

8.1.4.2.5 — Estágios para a melhoria de cuidados de enfermagem e ou funcionamento de serviços, até ao limite de 1,5 pontos:

a) Estágio realizado — 0,7 pontos, por cada trinta e cinco horas de estágio;

b) Orientador de estágio — 0,8 pontos, por cada trinta e cinco horas de estágio;

8.1.4.2.6 — O candidato ao longo do seu currículo esboça o projecto profissional, cujos objectivos se enquadram nos padrões de qualidade dos cuidados de enfermagem definidos pelo HESE — 1 ponto.

8.1.5 — Para a aplicação da fórmula, os pontos obtidos na grelha de avaliação curricular serão considerados valores e os obtidos nas operações subsequentes à aplicação da fórmula serão considerados até às centésimas.

8.2 — Em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios previstos no n.º 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e, se a igualdade se mantiver, são os seguintes:

1.º O candidato que resida no distrito de Évora;

2.º Apreciação global do currículo — 20 pontos, distribuídos pela apresentação (6 pontos), paginação/folheação correcta (2 pontos), anexos correctamente referenciados no texto (2 pontos), existência em anexos das actividades referenciadas no texto (2 pontos), estrutura (8 pontos), descrição cronológica dos factos (4 pontos), descrição da forma como foi utilizada na experiência profissional a formação obtida (4 pontos), coerência do discurso e linguagem técnico-científica (6 pontos).

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Em cumprimento do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é obrigatório fixar uma quota de 5% do total do número de lugares postos a concurso.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, sito no Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora e entregue na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital, durante o horário normal de atendimento (das 9 às 12 e das 14 às 16 horas), até ao último dia

do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

12 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Certidão de teor, emitida pela instituição a que pertence, comprovativa da posse dos requisitos referidos no n.º 7.1 do presente aviso;
- e) Cartão de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*.

14 — Os candidatos pertencentes ao Hospital do Espírito Santo — Évora ficam isentos da apresentação do documento referido na alínea d) do n.º 13 do presente aviso, desde que os mesmos constem no seu processo individual.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

17 — A publicitação das listas de admissão e de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas no *placard* junto ao corredor da Repartição de Pessoal.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Manuela Mósca Durão, enfermeira-chefe do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais efectivos:

Maria do Carmo Cardoso Siquenique, enfermeira-chefe do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Joaquim Pedro Alegre Mendes, enfermeiro especialista em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica da carreira de enfermagem do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais suplentes:

Antónia Narcisa Espada Charneca, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Anabela da Conceição Coelho Cartaxo Branquinho de Brito, enfermeira graduada do Hospital do Espírito Santo — Évora.

19 — A presidente do júri será substituída, nas faltas e impedimentos legais, pela 1.ª vogal efectiva.

1 de Outubro de 2003. — O Administrador-Delegado, *Francisco Martins Guerreiro*.

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 19 987/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Setembro de 2003 do Ministro da Segurança Social e do Trabalho:

Licenciado João Transmontano de Oliveira Miguéns — exonerado, a seu pedido, do cargo de director do Centro Distrital de Soli-

diedade e Segurança Social de Portalegre, com efeitos a 30 de Setembro de 2003.

7 de Outubro de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho*.

## Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais

**Despacho n.º 19 988/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de poderes e de assinatura.* — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 5 da deliberação n.º 1165/2003, do conselho directivo deste Centro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003, subdelego na chefe de divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, licenciada Maria Vitória Praias Torres da Silva Costa, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:

1.1 — Aprovar os planos de férias de funcionários e agentes do respectivo serviço, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à saída dos planos de férias e de férias interpoladas, sem prejuízo da necessária articulação com o Gabinete de Gestão de Pessoal;

1.2 — Justificar as faltas ocorridas ao abrigo dos artigos 22.º, 24.º, 27.º, 59.º, 61.º, 62.º, 63.º, 65.º, 66.º, 68.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.3 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, desde que não envolvam pagamento de horas extraordinárias;

1.4 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Gabinete de Gestão de Pessoal.

2 — A presente subdelegação de poderes produz efeitos desde 14 de Abril de 2003, ficando desde já ratificados os actos praticados em conformidade com a mesma.

6 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuel Godinho*.

**Despacho n.º 19 989/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de poderes e de assinatura.* — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 5 da deliberação n.º 1165/2003, do conselho directivo deste Centro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003, subdelego no director de serviços do Departamento de Certificação e Recuperação de Incapacidades, mestre António Pedro Pires, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:

1.1 — Aprovar os planos de férias de funcionários e agentes do respectivo serviço, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à saída dos planos de férias e de férias interpoladas, sem prejuízo da necessária articulação com o Gabinete de Gestão de Pessoal;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, desde que não envolvam pagamento de horas extraordinárias;

1.3 — Indeferir os pedidos de certificação de doença profissional;

1.4 — Despachar os assuntos de natureza administrativa relacionados com o n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

1.5 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Direcção de Serviços de Departamento de Certificação e Recuperação de Incapacidades.

2 — A presente subdelegação de poderes produz efeitos desde 14 de Abril de 2003, ficando desde já ratificados os actos praticados em conformidade com a mesma.

6 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuel Godinho*.

**Despacho n.º 19 990/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de poderes e de assinatura.* — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 5 da deliberação n.º 1165/2003, do conselho directivo deste Centro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003, subdelego no chefe de divisão do Gabinete de Organização e Informática, licenciado Augusto Francisco Pedroso Ferreira, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:

1.1 — Aprovar os planos de férias de funcionários e agentes do respectivo serviço, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à saída dos planos de férias e de férias interpoladas, sem prejuízo da necessária articulação com o Gabinete de Gestão de Pessoal;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, desde que não envolvam pagamento de horas extraordinárias;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Gabinete de Organização e Informática.

2 — A presente subdelegação de poderes produz efeitos desde 14 de Abril de 2003.

6 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuel Godinho*.

**Despacho n.º 19 991/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de poderes e de assinatura.* — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 5 da deliberação n.º 1165/2003, do conselho directivo deste Centro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003, subdelego no chefe de divisão do Gabinete Jurídico, licenciado António Amaro Rodrigues, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:

1.1 — Aprovar os planos de férias de funcionários e agentes do respectivo serviço, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à saída dos planos de férias e de férias interpoladas, sem prejuízo da necessária articulação com o Gabinete de Gestão de Pessoal;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, desde que não envolvam pagamento de horas extraordinárias;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Gabinete Jurídico.

2 — A presente subdelegação de poderes produz efeitos desde 14 de Abril de 2003, ficando desde já ratificados os actos praticados em conformidade com a mesma.

6 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuel Godinho*.

## Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social

**Aviso n.º 10 881/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Outubro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso geral para provimento de um lugar na categoria de chefe de repartição, da Repartição Administrativa e Financeira, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social (ex-DGAS), aprovado pela Portaria n.º 624/93 de 30 de Junho, rectificada conforme a Declaração de Rectificação n.º 179/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 230, de 30 de Setembro de 2003.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — além do referido no n.º 1, o presente concurso rege-se pelas disposições constantes nos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho), 427/89, de 7 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho), 353-A/89, de 16 de Outubro, 265/88, de 28 de Julho, e 175/98, de 2 de Julho, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao chefe de repartição assegurar as tarefas desenvolvidas na Repartição, bem como dirigir, coordenar e orientar o pessoal da Repartição, colhendo as necessárias directrizes dos órgãos de direcção na tomada de decisão, propondo, sugerindo e implementando as medidas tendentes ao aperfeiçoamento e melhoria da eficácia do serviço.

5 — Local de trabalho, remunerações e outras condições laborais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo a remuneração a fixada de acordo com a escala salarial correspondente à categoria a que se refere o concurso, constante do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do qual faz parte integrante, e tendo em conta as regras constantes no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As restantes condições de trabalho e as regalias sociais são, genericamente, as vigentes para os funcionários dos organismos e serviços centrais do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — os enunciados no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos (gerais e específicos);
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

7.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos assumirá a forma oral, terá uma duração não superior a trinta minutos e versará sobre os temas constantes do programa de provas de conhecimentos para a categoria de chefe de repartição, aprovado pelo despacho n.º 214/MSSS/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 29 de Novembro de 1996.

7.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com base nos seguintes factores:

- Capacidade de análise;
- Motivação;
- Capacidade de comunicação e fluência verbal;
- Organização, métodos e técnicas de chefia.

7.5 — A prova de conhecimentos e a avaliação curricular são por si e sucessivamente eliminatórias.

7.6 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na aplicação dos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

7.7 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.8 — O local, a data e a hora da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão divulgados nos termos do n.º 2 do artigo 34.º, por aplicação do n.º 2 do artigo 35.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à directora-geral da Solidariedade e Segurança Social, Avenida da República, 67, 1069-033 Lisboa, e entregue pessoalmente na Secção de Administração de Pessoal ou remetido pelo correio, em sobrescrito registado com aviso de recepção, dentro do prazo da candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne cada um dos requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- Curriculum detalhado, datado e assinado;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas com a indicação da entidade que as promoveu, períodos em que decorreram e respectiva duração.

9.1 — Tratando-se de funcionários do quadro da ex-DGAS, é dispensável a apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser declarada expressamente.

9.2 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respectivamente, dos n.ºs 2 do artigo 33.º e 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — O júri respeitante ao concurso previsto no presente aviso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. António Diogo, chefe de divisão.  
Vogais efectivos:

Dr. Francisco Barroso, técnico superior principal.  
Dr.ª Maria Teresa Penha, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Frutuosa Serrano Santos, assessora.  
Dr.ª Maria Alice Bordalo, assessora principal.

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações sobre elementos integrantes do currículo.

13 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 de Outubro de 2003. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Quintanilha*.

#### ANEXO

##### Legislação de base necessária à preparação da prova de conhecimentos

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho.  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.  
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 317/86, de 25 de Setembro, 2/93, de 8 de Fevereiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Fevereiro.  
Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de Maio.  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.  
Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho.  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, 204/91, de 7 de Julho, 420/91, de 29 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.  
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.  
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 2/2002, de 28 de Agosto, e 23/2003, de 2 de Julho.  
Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.  
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, alterado pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março.  
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.  
Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro.  
Decreto-Lei n.º 59/99, de 23 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, e pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro.  
Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.  
Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206/88, de 16 de Junho.  
Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro.  
Portaria n.º 763/2003, de 9 de Agosto.

#### Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho

**Aviso n.º 10 882/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 14 de Agosto de 2003 do inspector-geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno misto de acesso à categoria de inspector principal, da carreira de inspector superior, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, aprovado pela Portaria n.º 510/2003, de 1 de Julho, com vista ao provimento dos lugares a seguir indicados:

- 11 lugares a preencher por inspectores pertencentes ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho;
- 2 lugares a preencher por funcionários providos na categoria de inspectores pertencentes a outros quadros de pessoal da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 29/2000,

de 13 de Março, e 112/2001, de 6 de Abril, e Decreto Regulamentar n.º 32/2002, de 22 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — ao inspector principal compete realizar o trabalho de natureza técnica da competência da IGMSST, que consiste, designadamente, em efectuar auditorias, inspecções, inquéritos, sindicâncias, peritagens e outras missões de teor inspectivo ou disciplinar; orientar equipas inspectivas, procedendo à distribuição das respectivas tarefas, à avaliação da utilidade e quantidade das informações parcelares que os mesmos lhes prestem, bem como à elaboração dos relatórios finais das missões executadas, e ainda elaborar informações, estudos e pareceres sobre matérias específicas que lhe forem cometidas.

5 — Local de trabalho e remunerações:

5.1 — A sede e o local de trabalho situa-se em Lisboa e o exercício das funções de inspector superior principal implica disponibilidade permanente para a prática de serviço externo em todo o território nacional.

5.2 — A remuneração é a fixada de acordo com a escala salarial correspondente à categoria para que é aberto o concurso, definida no mapa i anexo ao Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, acrescida do suplemento de função inspectiva, a que se alude no artigo 12.º do mesmo diploma.

5.3 — As restantes condições de trabalho, regalias e benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria imediatamente inferior da referida carreira com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.

7 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará das classificações obtidas nos factores considerados no método de selecção utilizado.

Os critérios de apreciação e ponderação dos factores inerentes ao método de selecção utilizado, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao inspector-geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Avenida de Elias Garcia, 12, 4.º, 1049-042 Lisboa.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos devidamente atualizados:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas, no caso dos candidatos que não pertençam ao quadro da Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas;
- c) Declaração, passada pelos serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho ocupados pelos candidatos e a classificação de serviço nos anos relevantes, com as pontuações médias obtidas nas correspondentes classificações anuais;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral estão dispensados de apresentar os documentos que existam nos respectivos processos individuais.

11 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

13 — As relações dos candidatos admitidos e as listas de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 34.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Eugénia Carlos Marques Freire, inspectora principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Ana Maria Faria Martins Ferreira de Jesus Albuquerque, inspectora principal, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado José Eduardo Medeiros Teixeira, inspector principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Carlos Alberto Vilela Vicente, inspector principal.

José Filipe Panasco, inspector principal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Outubro de 2003. — O Subinspector-Geral, *Viriato Gonçalves Reis*.

### Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

**Aviso n.º 10 883/2003 (2.ª série).** — 1 — Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho (IDICT) de 28 de Agosto de 2003 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de ingresso para admissão a estágio na carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, destinado ao provimento de três lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de contra-ordenações laborais) do quadro de pessoal do IDICT, aprovado pela Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho, alterado pela alínea *a*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O presente concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

4 — O concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 219/93, de 16 de Junho.

5 — O local de trabalho situa-se na Delegação do IDICT em Aveiro.

6 — O conteúdo funcional da categoria mencionada consiste na concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos técnico-científicos necessários ao desenvolvimento da área de contra-ordenações laborais e no desenvolvimento de actividade jurídica diversa no âmbito do serviço e, em geral, nas áreas funcionais descritas no anexo I da Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho.

7 — As remunerações de estagiário e de técnico superior de 2.ª classe referenciam-se pela estrutura indicária constante do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Os requisitos gerais de admissão ao concurso são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central ou local ou ser agente que, a qualquer título, exerça há mais de um ano funções correspondentes a necessidades permanentes nos serviços ou organismos da administração central.

9 — O requisito especial de admissão ao concurso é estar habilitado com licenciatura em Direito.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos será escrita e terá duração não superior a duas horas, tendo por base o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 16/SET/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 8 de Abril de 1997, a p. 4183, pontos I e II, alínea *e*).

10.2 — A legislação e a bibliografia a consultar para a realização da prova de conhecimentos são as seguintes:

I — Matéria comum às diversas áreas de intervenção do IDICT:

- Constituição da República Portuguesa;
- Lei Orgânica do ex-Ministério do Trabalho e da Solidariedade — Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio;
- Lei Orgânica do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho — Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho.

II — Matérias específicas consoante o conteúdo funcional do lugar a prover:

A) Área de prevenção dos riscos profissionais:

- Convenção n.º 155 da OIT;
- Lei quadro de SHST — Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro;
- Regime de organização e funcionamento dos serviços de SHST — Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro;
- Acordo sobre Condições de Trabalho, Higiene e Segurança no Trabalho e Combate à Sinistralidade de 9 de Fevereiro de 2001,
- Regime jurídico dos acidentes de trabalho e doenças profissionais — Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, e Decretos-Leis n.ºs 143/99, de 30 de Abril, e 248/99, de 2 de Julho;
- Manual de Higiene e Segurança no Trabalho*, Alberto Sérgio Miguel;
- Livro Branco dos Serviços de Prevenção das Empresas*, publicação do IDICT — Estudos n.º 1;
- Comunicação da Comissão das Comunidades Europeias «Adaptação às transformações do trabalho e da sociedade: nova estratégia comunitária de saúde e segurança 2002-2006», Bruxelas, 11 de Março de 2002;

B) Área das contra-ordenações laborais:

- Código Administrativo e Código do Processo Administrativo;
- Código Comercial;
- Código Penal e Código do Processo Penal;
- Código Civil e Código de Processo Civil;
- Regime jurídico do contrato individual de trabalho — Decreto-Lei n.º 49 408, de 24 de Novembro de 1969;
- Duração do trabalho — Decreto-Lei n.º 409/71, de 27 de Setembro;
- Trabalho suplementar — Decreto-Lei n.º 421/83, de 2 de Dezembro;
- Férias, feriados e faltas — Decreto-Lei n.º 874/76, de 28 de Dezembro;
- Cessação do contrato de trabalho e contrato a termo — Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro;
- Instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho — Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro;
- Noções Fundamentais de Direito do Trabalho*, António Monteiro Fernandes;
- Código de Processo do Trabalho;
- Regime geral das contra-ordenações — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;
- Regime geral das contra-ordenações laborais — Lei n.º 116/99, de 4 de Agosto;
- Contra-Ordenações Laborais — Regime Jurídico Anotado*, de João Soares Ribeiro, Livraria Almedina.

10.3 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

10.4 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- Capacidade de análise e de síntese;
- Espírito de iniciativa;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Capacidade de expressão e fluência verbal.

10.5 — O método de selecção referido na alínea a) do n.º 10 tem carácter eliminatório.

10.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.7 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores.

11 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da direcção do IDICT, a entregar na Praça de Alvalade, 1, 1749-073 Lisboa, durante as horas normais de expediente, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se tiver sido expedido até ao último dia do prazo fixado no aviso.

11.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde foi publicado;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

12 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem as habilitações literárias e a experiência profissional, com indicação das funções que exerce e das desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional, devendo ser apresentada a respectiva comprovação;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem do candidato, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das circunstâncias referidas na alínea e) do número anterior, sem o que não serão as mesmas consideradas.

13 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro de pessoal do IDICT são dispensados da apresentação do documento referido na alínea c) do número anterior, que será oficiosamente entregue ao júri pela Secção de Pessoal e Assuntos Gerais, ficando, igualmente, dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e d) do mesmo número desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigos 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária, de harmonia com o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

16 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e rege-se pelo disposto no regulamento de estágio para ingresso no grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, anexo ao despacho de 24 de Junho de 1996 do Secretário de Estado do Trabalho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 16 de Julho de 1996.

17 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Emanuel Joaquim Dinis Abrantes Maia, inspector superior principal.  
Vogais efectivos:

Licenciada Anabela da Silva Oliveira, técnica superior principal, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Luís Carlos do Amaral Simões e Silva, inspector superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Eugénia Marques Ribeiro da Bela, assessora.

Licenciado Dinis José Capitolino Magueta, assessor principal.

18 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Jerónimo*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas

**Aviso n.º 10 884/2003 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, autorizado por meu despacho de 30 de Setembro de 2003, e nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assessor da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas (GAERE), constante da Portaria n.º 226/94, de 15 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 415/86, de 16 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicitação da lista de classificação final, caducando com o preenchimento do lugar posto a concurso, se este ocorrer antes daquele prazo.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 256/2002, de 22 de Novembro.

4 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários com a categoria de técnico superior principal que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, possuam, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — corresponde ao constante no mapa 1 (grau 2) anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico superior, tendo em vista o exercício de funções nas áreas de actividade previstas no Decreto-Lei n.º 256/2002, de 22 de Novembro, com especial incidência para as especificadas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º do citado diploma.

6 — Remuneração, condições e local de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para a função pública. O local de trabalho situa-se nas instalações do GAERE, em Lisboa.

7 — Método de selecção — provas públicas, que consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

8 — Classificação final — será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultante das classificações obtidas no método de selecção.

Os critérios de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, nos termos legais.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do GAERE, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para apresentação do mesmo, para Praça do Duque de Saldanha, 31, 4.º, 1050-094 Lisboa.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- Habilitações literárias;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, como determina o n.º 2 do seu artigo 31.º;
- Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum profissional detalhado, datado, rubricado e assinado;
- Declaração do serviço, comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para promoção ou declaração do serviço que ateste a sua expressão quantitativa, sem arredondamentos, em observância do disposto no n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Documentos autenticados comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional realizada, com indicação da entidade promotora, data de realização e duração de cada acção ou declaração do serviço que ateste estes elementos;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9.4 — De acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão do concurso.

10 — Publicitação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheira Heloísa Maria Lona Monteiro.

Vogais efectivos:

Licenciado Leopoldo Manuel Cunha Vaz.

Licenciada Aurora Maria Henriques Serras Dias Martinho.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Gabriela de Sousa Vieira Borga Martins Borrego.

Engenheira Manuela Maria Mourão Gonçalves Rosa.

A presidente do júri será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Setembro de 2003. — O Director, *Romeu Reis*.

## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Instituto Geográfico Português

**Despacho n.º 19 992/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 19 de Setembro e de 3 de Outubro de 2003 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, da Região Autónoma dos Açores, e do presidente do Instituto Geográfico Português, respectivamente:

Ana Carla Leal Coimbra Fernandes Bernardes, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro geógrafo do quadro de pessoal da Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos, da Região Autónoma dos Açores — transferida para idêntica categoria do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2003.

29 de Setembro de 2003. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

**Louvor n.º 543/2003.** — Ao cessar a minha comissão de serviço como vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, não poderei deixar de relevar a competência, dedicação e total disponibilidade que a minha secretária, Fernanda Pires, sempre demonstrou no exercício das suas funções.

30 de Setembro de 2003. — A Vice-Presidente, *Isabel de Carvalho*.

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

**Acórdão n.º 334/2003/T. Const. — Processo n.º 774/2002.** — Acórdão na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — Por decisão do Ex.º Representante do Ministério Público no Tribunal Judicial da Comarca de Sesimbra (fls. 69 a 71), foi decidido arquivar os autos de inquérito que corriam os seus termos na sequência de uma queixa apresentada pelo ora recorrido, Francisco Guilherme Ferreira, contra Hélder Madeira Caetano (ora recorrente) e outros, pela prática dos crimes de usurpação de coisa imóvel, dano qualificado e abuso de poder.

2 — Inconformado com esta decisão, o queixoso requereu a abertura da instrução, que terminou com um despacho de não pronúncia (fls. 242 a 247).

3 — Novamente inconformado, o queixoso recorreu deste despacho de não pronúncia para o Tribunal da Relação de Lisboa, que, por acórdão de 8 de Outubro de 2002 (fls. 318 a 346), decidiu revogar o despacho recorrido e ordenar a sua substituição por um despacho de pronúncia do arguido ora recorrente pelos crimes de dano e de usurpação de imóvel, previstos e punidos pelos artigos 212.º e 215.º do Código Penal (CP), respectivamente.

4 — Desta decisão foi interposto pelo ora recorrente, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, recurso para o Tribunal Constitucional, através de um requerimento que tem, designadamente, o seguinte teor (fls. 350 a 352):

«O recurso respeita à inconstitucionalidade do artigo 121.º do CP, na interpretação que o Tribunal faz das alíneas *a*) e *b*) desta norma. Tal interpretação viola ainda o n.º 3 do artigo 1.º do CP, pois permite a interpretação analógica do artigo 121.º, violando assim o artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP), a interpretação daquelas normas, nos moldes em que o faz o douto acórdão recorrido.

O requerimento de interposição do recurso é adequado para suscitar o incidente da inconstitucionalidade, pelas razões seguintes: o douto acórdão proferido pronunciou o arguido, porque desatendeu a excepção da prescrição do procedimento criminal, suscitada pelo arguido, na sua alegação de recurso [...] O Tribunal fez uma interpretação analógica do artigo 121.º, criando um novo fundamento da interrupção da prescrição. Ou interpretou erroneamente o disposto nas alíneas *a*) ou *b*) ou até *c*) ou *d*) do artigo 121.º Nesta conformidade, a interpretação realizada pelo Tribunal das diversas alíneas do artigo 121.º do CP é inconstitucional, violando o artigo 1.º, n.º 3, do CP e o artigo 32.º, n.º 1, da CRP.

O incidente da inconstitucionalidade é suscitado em recurso, porque não o podia ter sido antes. Sendo tempestivo, tem o recurso de ser admitido [...] No caso concreto, era de todo imprevisível que viesse a ser interpretado analogicamente o artigo 121.º do CP, ou criado por analogia outro factor de interrupção da prescrição que a lei não previa. A interpretação desta norma nos termos em que foi feita é insólita, não se conhecendo nenhuma sentença ou acórdão que vá nesse sentido.»

5 — Admitido o recurso no Tribunal da Relação de Lisboa e enviados os autos ao Tribunal Constitucional foi o recorrente convidado, por despacho do relator de 20 de Janeiro de 2003, «a dar cabal cumprimento ao disposto no artigo 75.º-A da Lei do Tribunal Constitucional, designadamente a indicar a interpretação normativa do artigo 121.º do CP cuja inconstitucionalidade pretende que o Tribunal aprecie».

6 — Em resposta a esta solicitação apresentou o recorrente o requerimento de fls. 357 e 358, que tem o seguinte teor:

«[...] convidado a dar cabal cumprimento ao disposto no artigo 75.º-A da Lei do Tribunal Constitucional, designadamente indicando a interpretação normativa do artigo 121.º do CP cuja inconstitucionalidade pretende que o Tribunal aprecie, vem dar cumprimento a esse douto despacho, dizendo que:

O Tribunal da Relação interpretou o artigo 121.º do CP no sentido de que a *notificação* ao arguido de um despacho proferido pelo juiz de instrução *que designa dia para o debate instrutório* é factor interruptivo da prescrição do procedimento criminal, nos termos do disposto no artigo 121.º do CP;

Tal interpretação do artigo 121.º do CP amplia, assim, os casos de interrupção da prescrição previstos no artigo 121.º;

Cria um *novo factor* de interrupção, a par dos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do artigo 121.º, ou interpreta o disposto numa das alíneas citadas com um sentido amplo que elas não encerram (o que é também violador do artigo 1.º, n.º 3, do CP);

Um despacho que designa dia para o debate instrutório, não equivale à notificação da acusação;

Também não equivale ao acto formal de constituição de arguido e nada tem a ver com a declaração de contumácia;

Nem com a notificação do despacho que designa dia para a audiência na ausência do arguido;

Não deve ser interpretado no sentido de que o artigo 121.º do (CPP) não contempla a interpretação dada pelo tribunal recorrido, no sentido de que o despacho que notifique a data da realização do debate instrutório interrompe a prescrição; Desta forma, a interpretação normativa do artigo 121.º é inconstitucional, pois viola o artigo 32.º, n.º 1, o n.º 2 do artigo 202.º e o artigo 205.º, n.º 1, da CRP.

A peça processual onde foi suscitado o incidente, pelas razões já explanadas, foi no requerimento de interposição do recurso para o Tribunal Constitucional.»

7 — Na sequência foi o recorrente notificado para alegar, o que fez, tendo concluído da seguinte forma:

«1 — O recorrente, que nunca foi constituído arguido no processo, foi notificado de que foi designado dia para a realização de um debate instrutório.

2 — Um despacho destes — que pode ser notificado ao assistente, arguidos, advogados, testemunhas — não pode equivaler a um despacho de constituição de arguido, que é um processo formal, rodeado pela lei de cautelas (artigo 58.º, n.º 2, do CPP).

3 — O artigo 121.º do CP não admite a interpretação segundo a qual interrompe o procedimento criminal um despacho notificado a uma pessoa (que nunca foi constituída arguida) de que foi designado dia para a realização de um debate instrutório.

4 — A comunicação de tal despacho não equivale ao acto de constituição de arguido, que é formal, e rodeado de cautelas pela lei processual.

5 — Também não é equivalente a um despacho que pronuncia um arguido.

6 — A interpretação do artigo 121.º do CP, nos termos em que foi feita, impediu o Tribunal da Relação de julgar extinto, por prescrição, o procedimento criminal, possibilitando a pronúncia do arguido.

7 — O douto despacho, na interpretação que fez do artigo 121.º do CP, violou os artigos 32.º, n.º 1, e 202.º, n.º 2, da CRP.

Termos em que, deve o artigo 121.º do CP, na interpretação feita pelo Tribunal da Relação, ser declarado inconstitucional, pois viola os artigos 32.º, n.º 1, e 202.º, n.º 2, do CPP, dando-se provimento ao recurso, de forma que o Tribunal da Relação reaprecie a questão da prescrição ou não prescrição, em consonância com o acórdão que o Tribunal Constitucional preferir que declare a inconstitucionalidade.»

8 — Contra-alegou o Ministério Público, tendo concluído:

«1.º Não constitui questão de inconstitucionalidade normativa a que se traduz em pretender fazer sindicado pelo Tribunal Constitucional a existência de uma possível — e errónea — interpretação extensiva ou analógica de um certo preceito legal;

2.º Não tendo o recorrente, no momento próprio, incluído no objecto do recurso as normas que constituem verdadeira *ratio decidendi* — as dos artigos 57.º e 58.º do Código de Processo Penal, interpretadas em termos de valer como acto de constituição de arguido a notificação do despacho que determina a realização do debate instrutório — carece manifestamente de sentido e utilidade a apreciação da constitucionalidade do artigo 121.º, n.º 1, alínea *a*), do CP.

3.º Na verdade, a qualificação do facto interruptivo é, neste caso, meramente consequencial da interpretação normativa feita dos preceitos processuais penais que verdadeiramente integram a *ratio decidendi*, carecendo de sentido e utilidade a apreciação da questão apenas circunscrita à referida norma penal.»

9 — O recorrido particular, por sua vez, concluiu a da seguinte forma:

«1 — A questão da prescrição ou da inconstitucionalidade de qualquer norma ou sua interpretação relacionada com o prazo prescricional nunca foi suscitada no decurso do processo.

2 — Tal questão pode ainda ser suscitada até ao final do mesmo processo.

3 — No douto acórdão recorrido não se fez qualquer interpretação inconstitucional do disposto no artigo 121.º do CP.

4 — Antes, interpretou-se o disposto nos artigos 57.º, 58.º e 59.º do CPP por forma a encontrar o conceito de ‘constituição de arguido’ e como opera esta constituição nos diversos casos ali previstos.

5 — Assim, no douto acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa aqui em recurso não se fez qualquer interpretação inconstitucional do artigo 121.º do CP, nem tal inconstitucionalidade foi suscitada durante o processo.

6 — Nestes termos, deve ser negado provimento ao recurso, negando-se a pedida declaração de inconstitucionalidade, como é de justiça.»

10 — Notificado para se pronunciar, querendo, sobre a questão prévia suscitada, o recorrente veio responder-lhe nos seguintes termos (fls. 375 a 377):

«A questão prévia suscitada não procede.

O acórdão recorrido, embora citando os artigos 57.º e 58.º, n.º 2, do CPP, não os aplicou para, consequentemente, decidir que no caso se verificava a interrupção da prescrição, por força do que dispõe o n.º 1, alínea *a*), do artigo 121.º do CP.

Com efeito, o segmento do cresto que fundamentou a decisão ora recorrida é apenas e exclusivamente o seguinte:

‘E embora o arguido [...] não tenha sido pessoalmente notificado do despacho de abertura de instrução em 15 de Maio de 1999, a fl. 102, em cumprimento do artigo 287.º, n.º 5, do CPP, foi-o em 1 de Agosto 2000, a fl. 172, com cópia do despacho que designou data para o debate instrutório. Assim a prescrição do procedimento criminal interrompeu-se, pelo menos, em 1 de Agosto de 2000’.

Donde se pode concluir de forma inequívoca que o acórdão recorrido não entendeu que o ora recorrente foi constituído arguido em 1 de Agosto 2000, pelo menos, mas sim que a interrupção do procedimento criminal ocorreu com a notificação ao mesmo da data designada para o debate instrutório.

Sendo certo que, previamente, à decisão de interrupção da prescrição, segmento que citamos, o acórdão transcreve parte do artigo 58.º, n.º 2, do CPP, por força do que dispõe o artigo 57.º, n.º 3, não os aplicou expressa e directamente ao caso, deles não retirou ilação, concreta e directa, de que a notificação da data para o debate instrutório equivalia à constituição do arguido. Pelo contrário, da leitura do acórdão, na parte que interessa agora, a conclusão que se retira do texto da decisão é que foi afastado, não foi aplicado o disposto no artigo 58.º, n.º 2, do CPP, porquanto, sendo claro o texto legal ao dispor que a constituição de arguido se ‘opera através da comunicação oral ou por escrito, feita ao visado, de que a partir desse momento aquele deve considerar-se arguido num processo penal e da indicação e, se necessário, explicação dos direitos e deveres processuais referidos no artigo 61.º, que por essa razão passa a caber-lhe’.

Obviamente e assim resulta do acórdão recorrido, essa comunicação não teve nunca lugar, por um lado e, por outro, nunca no mesmo acórdão se procede a qualquer interpretação analógica ou se afirma equivaler a notificação da data do debate instrutório à constituição de arguido.

Por outro lado, o acórdão recorrido não decide concreta e expressamente aplicar ao caso a interrupção da prescrição, por força da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 121.º do CP, embora até preceito. O que, aliás, é lógico, uma vez que também não aplicou positiva e expressamente ao caso o disposto no artigo 58.º, n.º 2, do CPP, com referência ao artigo 57.º, n.º 3.

Nunca o acórdão recorrido decide que a notificação da data para debate instrutório equivale à constituição de arguido.

Pelo contrário, afirma, e repete-se, que ‘embora o arguido [...] não tenha sido pessoalmente notificado do despacho de abertura, de instrução [...] foi-o, em 1 de Agosto 2000, com cópia do despacho que designou data para o debate instrutório’. Ora:

Não tendo sido deduzida acusação, conforme resulta dos autos e é referido no acórdão e dispo do a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 121.º do CP que a prescrição do procedimento criminal se interrompe, nos casos em que não foi deduzida a acusação com a notificação da decisão instrutória que pronunciar o arguido, tem de impor-se a conclusão de que foi este o normativo aplicado ao caso. Embora, repete-se, o acórdão recorrido não fundamente nem se pronuncie e decida expressamente qual a alínea do n.º 1 do artigo 121.º do CP que aplicou, só pode ter aplicado a alínea *b*), uma vez que, não tendo sido deduzida acusação, só esta alínea se refere a tal situação ou não ocorrência, fazendo equivaler, numa interpretação inconstitucional do preceito, a notificação para o debate instrutório à notificação do despacho de pronúncia, assim violando os direitos fundamentais do arguido.

É esta interpretação que é inconstitucional.

Por mera cautela, sempre se dirá que nas conclusões da interposição do recurso são invocadas as normas constantes dos artigos 58.º do CPP e 121.º do CP, pelo que, se por mera hipótese de raciocínio, não proceder a argumentação acabada de desenvolver sem que se verifiquem os requisitos legais e jurisprudenciais da interposição de recurso para o Tribunal Constitucional.

Improcede também, por esta via, a questão prévia suscitada, pelo que deve decidir-se em conformidade.»

Corridos os vistos, cumpre decidir.

II — **Fundamentação.** — 11 — Cumpre, antes de mais, decidir a questão prévia suscitada pelos recorridos, no sentido da impossibilidade de conhecer do objecto do recurso.

11.1 — No requerimento de interposição do presente recurso de constitucionalidade refere-se que o mesmo «respeita à inconstitucionalidade do artigo 121.º do CP, na interpretação que o Tribunal faz das alíneas *a*) e *b*) desta norma». Considera o recorrente que «tal interpretação viola ainda o n.º 3 do artigo 1.º do CP, pois permite a interpretação analógica do artigo 121.º, violando assim o artigo 32.º, n.º 1, da CRP [...]». Acrescenta-se, ainda, que «o Tribunal fez uma

interpretação analógica do artigo 121.º, criando um novo fundamento da interrupção da prescrição. Ou interpretou erroneamente o disposto nas alíneas a) ou b) ou até c) ou d) do artigo 121.º Nesta conformidade, a interpretação realizada pelo Tribunal das diversas alíneas do artigo 121.º do CP é inconstitucional, violando o artigo 1.º, n.º 3, do CP e o artigo 32.º, n.º 1, da CRP.

Do requerimento de interposição do recurso resulta, em suma, que o recorrente pretende ver apreciada a inconstitucionalidade da interpretação que o Tribunal recorrido fez do artigo 121.º do CP, por considerar que tal interpretação é constitucionalmente proibida por implicar uma interpretação analógica desse preceito.

No mesmo sentido, refere o recorrente na resposta ao convite do relator para que, completando aquele requerimento, identificasse a interpretação normativa do artigo 121.º do CP, cuja inconstitucionalidade pretende que o Tribunal aprecie, que «o Tribunal da Relação interpretou o artigo 121.º do Código Penal no sentido de que a *notificação* ao arguido de um despacho proferido pelo juiz de instrução *que designa dia para o debate instrutório* é factor interruptivo da prescrição do procedimento criminal, nos termos do disposto no artigo 121.º do CP. Ora, tal interpretação do artigo 121.º do CP amplia, assim, os casos de interrupção da prescrição previstos no artigo 121.º Cria um *novo factor* de interrupção, a par dos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do 121.º, ou interpreta o disposto numa das alíneas citadas com um sentido amplo que elas não encerram (o que é também violador do artigo 1.º, n.º 3, do CP) [...]»

Entende o Ministério Público que não pode conhecer-se do objecto do recurso e, desde logo, porque «não constitui questão de inconstitucionalidade normativa a que se traduz em pretender fazer sindicado pelo Tribunal Constitucional a existência de uma possível — e errónea — interpretação extensiva ou analógica de um certo preceito legal» — no caso o artigo 121.º do CP.

E, quanto a este ponto, tem efectivamente razão.

Com efeito, como este Tribunal já afirmou, não constitui questão de inconstitucionalidade normativa, susceptível de ser apreciada pelo Tribunal Constitucional, a realização de uma interpretação alegadamente extensiva ou analógica de normas vigentes em áreas que como o direito penal — estão submetidas ao princípio da tipicidade ou legalidade.

Nesse sentido, escreveu-se, por exemplo, no Acórdão n.º 674/99 (*Acórdãos do Tribunal Constitucional*, vol. 45.º, pp. 559 e segs.), que, nessas hipóteses:

«[...] o recorrente não questiona que o conteúdo da norma, com a interpretação adoptada, seja compatível com o texto constitucional [...] mas tão-só que o julgador possa alcançar esse mesmo conteúdo normativo através de um processo interpretativo, já que, ao fazê-lo através de uma forma desrespeitadora dos limites fixados à interpretação da lei criminal, viola necessariamente o princípio da legalidade penal.

Conclui-se, assim, inequivocamente, que o que vem impugnado pelo recorrente não é a norma, em si mesma considerada, mas antes a decisão judicial que a aplicou, por via de um processo interpretativo constitucionalmente proibido.

Ora, tal questão — por não respeitar a uma inconstitucionalidade normativa, mas antes a uma inconstitucionalidade da própria decisão judicial — excede os poderes de cognição do Tribunal Constitucional, uma vez que, entre nós, não se encontra consagrado o denominado recurso de amparo, designadamente na modalidade do amparo contra decisões jurisdicionais directamente violadoras da Constituição. [...]»

Esta jurisprudência — que, por manter inteira validade e ser integralmente aplicável ao caso, agora se reitera — conduz efectivamente a que não possa conhecer-se do objecto do recurso, por não vir colocada pelo recorrente uma verdadeira questão de *constitucionalidade normativa* de que o Tribunal deva conhecer.

11.2 — Avança, ainda, o Ex.º Procurador-Geral-Adjunto com uma outra razão para o não conhecimento do objecto do recurso. No seu entender, «não tendo o recorrente, no momento próprio, incluído no objecto do recurso as normas que constituem verdadeira *ratio decidendi* — as dos artigos 57.º e 58.º do CPP, interpretadas em termos de valer como acto de constituição de arguido a notificação do despacho que determina a realização do debate instrutório — carece manifestamente de sentido e utilidade a apreciação da constitucional do artigo 121.º, n.º 1, alínea a) do CP».

Ora, também quanto a este ponto, há que reconhecer que assiste razão ao representante do Ministério Público.

Com efeito, da decisão recorrida (cf. fls. 343 e 344) resulta efectivamente, ao contrário do que alega o recorrente na sua resposta à questão prévia suscitada pelo Ministério Público, que a mesma considerou que o factor interruptivo da prescrição do procedimento criminal foi a *constituição de arguido* — repare-se, nesse sentido, que a alínea a) é a única das alíneas do n.º 1 do artigo 121.º do CP transcrita pela decisão recorrida —, facto que a decisão recorrida considerou ter acontecido em 1 de Agosto de 2000, por ter o recorrente, nessa data, sido notificado do despacho de abertura da instrução, juntamente com a notificação do despacho que designou a data para o debate instrutório.

Ora, nos presentes autos, verifica-se também que o recorrente questiona, não que a interrupção da prescrição do procedimento criminal se possa dar com a constituição como arguido, mas sim que se possa considerar validamente verificada a constituição como arguido pela simples notificação do despacho em que foi requerida a abertura da instrução ou do despacho que designou o dia para o debate instrutório. Mas — como, bem, salienta o Ministério Público — para decidir essa questão, as normas efectivamente utilizadas, como *ratio decidendi*, pela decisão recorrida, foram os artigos 57.º e 58.º do CPP e não o artigo 121.º, n.º 1, alínea a), do CP. Ora, mesmo que se admitisse que aquela questão fosse de constitucionalidade normativa, estas normas não constituem objecto possível do recurso de constitucionalidade por não terem sido referidas pelo recorrente no respectivo requerimento de interposição.

Também por esta razão não seria, portanto, possível conhecer do objecto do recurso.

III — **Decisão.** — Nestes termos, decide-se não conhecer do objecto do recurso. Custas pelo recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 8 unidades de conta.

7 de Julho de 2003. — *Gil Galvão — Alberto Tavares da Costa — Bravo Serra — Maria dos Prazeres Pizarro Beleza* (com a declaração que só voto o segundo fundamento) — *Luís Nunes de Almeida*.

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Aviso n.º 10 885/2003 (2.ª série).** — *Lista de classificação e graduação finais relativa ao concurso curricular especial para o recrutamento de um juiz para a Secção Regional do Tribunal de Contas nos Açores, aberto pelo aviso n.º 7065/2003 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2003:*

A) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

	Classificação (valores)
1.º Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira .....	19,2
2.º Manuel Roberto Mota Botelho .....	17,6
3.º António Ferreira Xavier Forte .....	17,4

B) Candidato admitido ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

1.º José Manuel Monteiro da Silva .....

18,89

C) Candidato admitido ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

1.º Raul Jorge Correia Esteves .....

18

29 de Setembro de 2003. — O Presidente do Júri, *Alfredo José de Sousa*.

## TRIBUNAL MILITAR TERRITORIAL DE COIMBRA

**Anúncio n.º 161/2003 (2.ª série).** — Cândido Amílcar Madeira Bonifácio Gouveia, juiz auditor do Tribunal Militar Territorial de Coimbra, faz saber que no processo n.º 08/03, pendente neste Tribunal Militar contra o réu Manuel Horácio Meireles, bilhete de identidade n.º 10959343, nascido em 27 de Fevereiro de 1967, filho de Luciano Augusto Meireles e de Izaura Madalena Russo, natural da freguesia de Adeganha, concelho de Torre de Moncorvo, e com última residência conhecida em lugar de Esteveais, freguesia de Adeganha, Torre de Moncorvo, actualmente em parte incerta de França, se encontra acusado de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea a), e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte, ambos do Código de Justiça Militar, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) A passagem imediata de mandato de detenção para efeitos de sujeição a termo de identidade e residência, sem prejuízo de outras medidas de coação (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- b) Suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, em face do artigo 320.º do Código de Processo Penal (termos do n.º 3 do artigo 335.º do Código de Processo Penal);
- c) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);

- d) Proibição do réu obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar qualquer registo junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis, notariado, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

25 de Setembro de 2003. — O Juiz Auditor, *Cândido Amílcar Madeira Bonifácio Gouveia*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Reitoria

**Despacho n.º 19 993/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 5.º da deliberação do senado SU-20/2003, de 21 de Maio de 2003, seguidamente se publica o plano de estudos com as respectivas áreas científicas e carga horária do curso de mestrado em Culturas Árabe e Islâmica e o Mediterrâneo:

#### Plano de estudos

#### Mestrado em Culturas Árabe e Islâmica e o Mediterrâneo

Disciplina	Área científica	Semestre	Total de horas
<b>1.º ano</b>			
Arábico .....	Área científica: Línguas .....	1 e 2	30
O Mediterrâneo .....	Área científica complementar: Ambiente .....	1	30
Arqueologia Islâmica .....	Área científica nuclear: Arqueologia .....	1 e 2	40
Arte e Arquitectura Islâmicas .....	Área científica nuclear: Arte e Arquitectura .....	1 e 2	40
Literatura e Poesia .....	Área científica nuclear: Literatura .....	1 e 2	40
História do Al-Andalus .....	Área científica complementar: História .....	2	20
<i>Total</i> .....			200
<b>2.º ano</b>			
História Moderna .....	Área científica complementar: História .....	1	20
Arte Mudéjar .....	Área científica complementar: Arte e Arquitectura .....	1	15
Sociologia: o Homem e a Sociedade .....	Área científica complementar: Sociologia .....	1	40
Arte Islâmica e Militar .....	Área científica complementar: Arquitectura .....	1	20
Literatura Científica e Outras .....	Área científica complementar: Literatura .....	1	20
Seminário de Orientação Temática da Dissertação .....		2	
<i>Total</i> .....			115

16 de Setembro de 2003. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Serviços Administrativos

**Despacho (extracto) n.º 19 994/2003 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 7 de Julho de 2003:

Licenciada Catarina Marques da Silveira Vaz Velho, assistente convidada a 100 % — prorrogado o respectivo contrato pelo período de três anos, renovável, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

**Aviso n.º 10 886/2003 (2.ª série).** — Por despacho vice-reitoral de 3 de Outubro de 2003, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2003-2004, relativamente ao curso integrado de estudos pós-graduados em Estudos Asiáticos, da Faculdade de Letras desta Universidade:

#### Numerus clausus:

- O número de estudantes admitidos será de 40;
- O número mínimo de estudantes necessário para o funcionamento do curso será de 10;
- A percentagem de vagas reservadas a docentes do ensino superior será de 5;

A percentagem de vagas destinadas a candidatos de outros países é de 40.

#### Calendário:

- 1) Prazo de candidatura — de 15 de Outubro a 14 de Novembro de 2003;
- 2) Entrevistas com os candidatos — de 17 a 28 de Novembro de 2003;
- 3) Matrículas — de 2 a 31 de Dezembro de 2003;
- 4) Início do 1.º semestre — em 5 de Janeiro de 2004;
- 5) Horário de funcionamento da parte escolar do curso — segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, das 18 às 22 horas; segunda-feira, só para ensino de línguas.

5 de Outubro de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

**Despacho n.º 19 995/2003 (2.ª série).** — Sendo a professora-adjunta Maria da Conceição Costa Martins a actual presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação, após a realização do acto eleitoral de 23 de Janeiro de 2003, venho nela subdelegar as competências que, através do meu despacho n.º 24 993/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 22 de Novembro de 2002, conferi a todos os presidentes das escolas superiores integrantes deste Instituto.

Este despacho ratifica também todos os actos da professora-adjunta Maria da Conceição Costa Martins desde a sua tomada de posse que se contenham naquelas competências subdelegadas.

2 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

**Despacho n.º 19 996/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Ana Catarina Vargas Godinho — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de substituição, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP, a que corresponde a remuneração mensal líquida de € 1479,73, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2003, por iniciar funções nessa data, e até 29 de Fevereiro de 2004.

6 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 19 997/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Cândida Elisa Pereira da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de exclusividade, a partir de 18 de Setembro de 2003 e até 31 de Julho de 2004, a que corresponde a remuneração líquida de € 1479,73.

6 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 19 998/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado Eduardo Conde Silva de Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de substituição, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP, a que corresponde a remuneração líquida de € 1479,73, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2003, por iniciar funções nessa data, e até 31 de Julho de 2004.

6 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 19 999/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Carla Sofia Renca da Cruz — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de exclusividade, a partir de 18 de Setembro de 2003 e até 29 de Fevereiro de 2004, a que corresponde a remuneração líquida de € 1479,73.

6 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 20 000/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado José Maria Gouveia Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de exclusividade, a partir de 18 de Setembro de 2003 e até 16 de Janeiro de 2004, a que corresponde a remuneração mensal líquida de € 1479,73.

6 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 20 001/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Maria Isabel Pinto Preto — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de exclusividade, a partir de 18 de Setembro de 2003 e até 16 de Janeiro de 2004, a que corresponde a remuneração mensal líquida de € 1479,73.

6 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 20 002/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado Carlos Filipe Campos Rompante da Cunha — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de substituição, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP, a que corresponde a remuneração mensal líquida de € 1479,73, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2003, por iniciar funções nessa data, e até 29 de Fevereiro de 2004.

6 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 20 003/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado Bruno Alexandre Gonçalves Carvalho — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de substituição, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP, a que corresponde a remuneração mensal líquida de € 1479,73, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2003, por iniciar funções nessa data, e até 29 de Fevereiro de 2004.

6 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 20 004/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Márcia Cristina Rêgo Rogão — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2003, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e deverá terminar a 16 de Janeiro de 2004, a que corresponde a remuneração líquida de € 1479,73.

6 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 20 005/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado João Carlos Martins Barreira — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2003, por ter iniciado funções nessa data, a que corresponde a remuneração líquida de € 1479,73.

6 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 20 006/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Maria Helena Ferreira da Costa Simões Chrystello — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de substituição, ao abrigo da medida n.º 5, acção n.º 5.3, do PRODEP, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Julho de 2004, a que corresponde a remuneração líquida de € 1479,73.

6 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 20 007/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado Vítor Manuel Quelhas Alves de Freitas — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos

a partir de 29 de Setembro de 2003, por ter iniciado funções nessa data, a que corresponde a remuneração ilíquida de € 1479,73.

6 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

**Aviso n.º 10 887/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 1 de Outubro de 2003:

Mestre Mário Jorge Sacramento Santos — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto Politécnico, em regime de tempo integral, e em dedicação exclusiva, de 1 de Outubro de 2004 a 31 de Dezembro de 2006.

3 de Outubro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

**Aviso n.º 10 888/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 1 de Outubro de 2003:

Licenciado Vítor Manuel Carreira Ramos Rodrigues — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto Politécnico, em regime de tempo integral, de 3 de Novembro de 2003 a 2 de Novembro de 2004.

3 de Outubro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

**Aviso n.º 10 889/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 1 de Outubro de 2003:

Licenciado Adérito Manuel Machado Baptista — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (50%) e em acumulação, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto Politécnico, de 1 de Outubro de 2003 a 30 de Setembro de 2005.

3 de Outubro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

**Rectificação n.º 1931/2003.** — Por ter saído com inexactidão a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 26 de Setembro de 2003, edital n.º 984/2003 (2.ª série), referente ao concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador existente no quadro do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto Politécnico, na área científica de Matemática/Física, secção de Matemáticas (grupo de disciplinas de Probabilidade e Estatística), rectifica-se que onde se lê, no n.º 4, nas alíneas g), h), i), j), «sete exemplares» deve ler-se «cinco exemplares» e ainda onde se lê, no n.º 4.1, «É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d), e), f) e g),» deve ler-se «É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d), e), f),».

3 de Outubro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

**Aviso n.º 10 890/2003 (2.ª série).** — De acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de Maio, torna-se público que o Instituto Politécnico da Guarda, no 1.º semestre de 2003, alienou o seguinte equipamento informático para as seguintes Instituições:

- Um computador à Associação Cultural Copituna d'Oppidana da Guarda;
- Dois computadores à Escola Primária de São Julião de Gouveia;
- Um computador à Associação Cultural e Desportiva do Monte-Barro;
- Dois computadores à Delegação Escolar de Cinfães;
- Cinco computadores à Associação Juvenil Raiz de Trinta;
- Dois computadores à Escola EB1 de Covelas, Cinfães;
- Um computador à Escola Primária do 1.º CEB de Bustelo.

30 de Setembro de 2003. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Despacho n.º 20 008/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Leonor Figueira e Silva Antunes, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design deste Instituto — autorizada a rescisão do respectivo contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir do despacho autorizador.

6 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

### Escola Superior de Tecnologia e Gestão

**Despacho (extracto) n.º 20 009/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Julho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foram autorizadas as renovações das contratações para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria aos seguintes docentes:

Ana Catarina Cadima Lisboa — equiparada a assistente do 1.º triénio em regime de exclusividade, pelo período de dois anos, com início em 15 de Setembro de 2003.

Ana Sofia Patrício Pinto Lopes — equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, pelo período de 1 de Setembro a 6 de Dezembro de 2003.

Catarina Dulce Bastos Neves — equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, pelo período de dois anos, com início em 15 de Setembro.

João Francisco Romeiro Fonseca Pereira — assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, pelo período de três anos, com início em 9 de Setembro de 2003.

José Luís Pereira Martins — equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, no período de 1 de Setembro a 6 de Dezembro de 2003.

Maria Teresa Caires Vila Nova Lopes da Cruz — equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2003.

Paula Marisa Nunes Simões — equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, pelo período de dois anos, com início em 15 de Setembro de 2003.

Ricardo Bruno Antunes Marques — equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, no período de 1 de Setembro a 6 de Dezembro de 2003.

Ricardo Jaime Silva Pereira — equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, pelo período de 1 de Setembro a 6 de Dezembro de 2003.

Rosa Maria Campos Sobreira — equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, pelo período de dois anos, com início em 15 de Setembro de 2003.

Vítor Hugo Santos Ferreira — equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, pelo período de dois anos, com início em 15 de Setembro de 2003.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

**Despacho (extracto) n.º 20 010/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Julho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foram autorizadas as renovações das contratações para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria aos seguintes docentes:

António Lourenço Coelho da Silva — como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial, 40%, cinco horas, pelo período de um ano, com início em 15 de Setembro de 2003.

Leonel da Silva Vicente — como equiparado a professor-adjunto, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 25 de Setembro de 2003.

Luísa Maria Silva Gonçalves — como assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de três anos, com início em 28 de Julho de 2003.

Nuno Manuel Mendes Claro — como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 15 de Setembro de 2003.

Rui Manuel Fonseca Pinto — como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de um ano, com início em 15 de Setembro de 2003.

Por despacho de 23 de Julho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foram autorizadas as renovações das contratações para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria aos seguintes docentes:

Cristina Alexandra Amaral Castanheira Barros — como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, pelo período de 25 de Setembro de 2003 a 31 de Julho de 2004.

Sílvia Odete Silva Ferrão — como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, pelo período de um ano, com início em 25 de Setembro de 2003.

Sidolina Pereira Santos — como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, pelo período de um ano, com início em 26 de Setembro de 2003.

Neuza Manuel Pereira Ribeiro — como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, pelo período de dois anos, com início em 15 de Setembro de 2003.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

**Despacho n.º 20 011/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 2 de Outubro de 2003, foi reclassificada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para lugar do mapa de pessoal desta Escola a seguinte funcionária:

Nome	Categoria anterior			Nova categoria		
	Designação	Escala	Índice	Designação	Escala	Índice
Marina Isabel Gomes dos Santos Figueira . . . . .	Auxiliar de apoio e vigilância.	2	148	Assistente administrativa.	1	195

2 de Outubro de 2003. — O Director, *João Esau Toste Dinis*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior Agrária de Elvas

### Aviso n.º 10 891/2003 (2.ª série):

Susana Barreto Saraiva Dias — autorizada a renovação do contrato, após deliberação tomada em reunião do conselho científico, nos termos do despacho n.º 6976/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e a alínea *h*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como equiparada a professora-adjunta, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo parcial (50%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, pelo biénio 2003-2005. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

### Aviso n.º 10 892/2003 (2.ª série):

Agustín Maldonado Gallego — autorizada a renovação do contrato, após deliberação tomada em reunião do conselho científico, nos termos do despacho n.º 6976/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e alínea *h*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como equiparado a professor-adjunto, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo parcial (20%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, pelo biénio 2003-2005. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

### Aviso n.º 10 893/2003 (2.ª série):

Mónica Alexandra Freire Cardoso de Mira — autorizada a renovação do contrato, após deliberação tomada em reunião do conselho científico, nos termos do despacho n.º 6976/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e alínea *h*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como equiparada a professora-adjunta, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo parcial (30%), para o exercício de

funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, pelo biénio 2003-2005. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

**Aviso n.º 10 894/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 6 do artigo 8.º e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho:

Bacharel António Joaquim Sequeira Soeiro de Brito — autorizada a renovação para o biénio de 2003-2005, como encarregado de trabalhos (100%). (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

### Aviso n.º 10 895/2003 (2.ª série):

Luís Fernando Bulhão Martins — autorizada a renovação do contrato, após deliberação tomada em reunião do conselho científico, nos termos do despacho n.º 6976/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e da alínea *h*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como equiparado a professor-adjunto, em regime de pessoal especialmente contratado, a tempo parcial (20%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, no biénio 2003-2005. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

### Aviso n.º 10 896/2003 (2.ª série):

Fernando Jorge Ribeiro da Mata — autorizada a renovação do contrato, após deliberação tomada em reunião do conselho científico, nos termos do despacho n.º 6976/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e alínea *h*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como equiparado a professor-adjunto, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo parcial (30%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, pelo biénio 2003-2005. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

**Aviso n.º 10 897/2003 (2.ª série):**

José Luís Guijarro Merelles — autorizada a renovação do contrato, após deliberação tomada em reunião do conselho científico, nos termos do despacho n.º 6976/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e a alínea *h*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como equiparado a professor-adjunto, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo parcial (20%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, pelo biénio 2003-2005. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

**Aviso n.º 10 898/2003 (2.ª série):**

Luís Alcino Pinto Monteiro da Conceição — autorizada a renovação do contrato, após deliberação tomada em reunião do conselho científico, nos termos do despacho n.º 6976/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e a alínea *h*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como equiparado a professor-adjunto, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo completo (100%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, pelo biénio 2003-2005. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

**Aviso n.º 10 899/2003 (2.ª série):**

Carlos Alberto Monteiro da Silva — autorizada a renovação do contrato, após deliberação tomada em reunião do conselho científico, nos termos do despacho n.º 6976/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e a alínea *h*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como equiparado a professor-adjunto, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo parcial (20%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, pelo biénio 2003-2005. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

**HOSPITAL PULIDO VALENTE, S. A.**

**Aviso n.º 10 900/2003 (2.ª série).** — Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe — lista de classificação final. — Para cumprimento do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos no concurso mencionado em epígrafe, com aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 2003, com a rectificação n.º 424/2003, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46 de 24 de Fevereiro de 2003, extraída da acta homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital em 12 de Setembro de 2003:

	Classificação final	Valores
1.º Graça Maria Pereira Rebelo Martinho	18,680	
2.º Emília Gonçalves Branco	17,641	
3.º Rosa Maria da Silva Marques Santos	17,472	
4.º Deolinda Maria Marques Martins Viana	16,951	
5.º Isabel Maria Morgado da Cunha	16,366	
6.º Clotilde Maria Filipe Cordeiro Simões	15,609	
7.º Maria da Graça Carita Gaspar Temudo	15,354	
8.º Ana Paula Ventura Eusébio	15,187	
9.º Maria Helena Tempera Filipe	15	
10.º Rosa Maria de Sousa Romão Azevedo Ferraz	14,129	
11.º Maria Helena Cabecinha Guerreiro Lucas	13,72	
12.º Maria Madalena dos Santos de Anunciação de Sousa Vieira	13,416	

Candidatas excluídas por não terem comparecido à prova de discussão curricular:

Fernanda Maria de Oliveira Grencho Guedes Poeira.  
Idalina Delfina Gomes.

Maria Heloísa Baltazar de Oliveira.  
Olga Maria Martins de Sousa.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do disposto no artigo 39.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

**HOSPITAL DE SÃO BERNARDO, S. A.**

**Despacho (extracto) n.º 20 012/2003 (2.ª série).** — Por despachos do conselho de administração de 1 de Outubro de 2003:

Dr. João Manuel Varandas Lopes Inês — nomeado chefe de serviço de cardiologia, escalão 2, índice 185, com a prática de trinta e cinco horas semanais (tempo completo).

Dr. Luís Filipe Rafael Branco — nomeado assistente hospitalar de cirurgia geral, escalão 1, índice 120, com a prática de quarenta e duas horas semanais e em regime de dedicação exclusiva.

(Não esta sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *A. Reis Oliveira*.

**Despacho (extracto) n.º 20 013/2003 (2.ª série).** — Por despachos do conselho de administração de 1 de Outubro de 2003:

Ana Maria Lourenço Mendes Teixeira — nomeada enfermeira-chefe, com o escalão 4, índice 230.

Fernando Fausto Margalho Barroso — nomeado enfermeiro-chefe, com o escalão 1, índice 180.

Francisco Manuel de Matos Godinho Vaz — nomeado enfermeiro-chefe, com o escalão 5, índice 255.

João Carlos Martins Carvalho Valentim — nomeado enfermeiro-chefe, com o escalão 5, índice 255.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *A. Reis Oliveira*.

**Despacho (extracto) n.º 20 014/2003 (2.ª série).** — Por despachos do conselho de administração de 1 de Outubro de 2003:

Armanda Isabel Fortuna Fernandes Valcôvo, Maria Teresa Pereira Ferreira e Paula Alexandra Condeço Praxedes Coelho — nomeadas técnicas de radiologia de 1.ª classe. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *A. Reis Oliveira*.

**Despacho (extracto) n.º 20 015/2003 (2.ª série).** — Por despachos do conselho de administração de 1 de Outubro de 2003:

António Belo Clavijo e António Henrique Silva Carapinha — nomeados electricistas da carreira de pessoal operário qualificado. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *A. Reis Oliveira*.

**Despacho (extracto) n.º 20 016/2003 (2.ª série).** — Por despachos do conselho de administração de 1 de Outubro de 2003:

Dr. Alejandro António Martin Diaz e Dr.ª Lisbete Marisa Neto Cordeiro — nomeados assistentes hospitalares de anestesiologia. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *A. Reis Oliveira*.

**SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.**

**Aviso n.º 10 901/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho de administração de 6 de Outubro de 2003:

António Cornélio Leite Pires Mendes Pereira — nomeado assistente graduado de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal, com efeitos a 23 de Agosto de 1997, ficando exonerado da categoria anterior na mesma data. (Processo isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2003. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

## AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

## Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
E-mail 50 .....	15
E-mail 250 .....	45
E-mail 500 .....	75
E-mail 1000 .....	140
E-mail+50 .....	25
E-mail+250 .....	90
E-mail+500 .....	145
E-mail+1000 .....	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos .....	22
250 acessos .....	50
500 acessos .....	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal .....	176	223
CD histórico (1970-2001) .....	615	715
CD histórico (1970-1979) .....	230	255
CD histórico (1980-1989) .....	230	255
CD histórico (1990-1999) .....	230	255
CD histórico avulso .....	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos .....	120
200 acessos .....	215
300 acessos .....	290

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incem.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 1,60



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incem.pt>  
Correio electrónico: [dre@incem.pt](mailto:dre@incem.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64